

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO-LEI N.º 15.177

FIXA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JU-DICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE VIGORARÁ SEM ALTERAÇÃO, DE 1.0 DE JANEIRO DE 1944 A 31 DE DEZEMBRO DE 1948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IMPRENSA OFICIAL VITÓRIA 1944 Alfred Miletron EST



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO-LEI N.º 15.177

FIXA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JU-DICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE VIGORARÁ SEM ALTERAÇÃO, DE 1.º DE JANEIRO DE 1944 A 31 DE DEZEMBRO DE 1948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IMPRENSA OFICIAL VITÓRIA 1944

#### DECRETO-LEI N.º 15.177

Fixa a divisão administrativa e judiciária do Estado do Espírito Santo, que vigorará, sem alteração. de 1.º de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, na conformidade do disposto no artigo 6.º do decreto lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República,

#### DECRETA:

Art. 1.º — A divisão territorial do Estado, que vigorará de 1.º de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de

1948, é a fixada nesta lei.

Art. 2.º — A referida divisão, dentro do mencionado prazo de cinco ance, não sofrerá qualquer modificação, não se entendendo como tal, porém, os atos interpretativos de linhas divisórias intermunicipais e interdistritais, que vierem a se tornar necessárias para melhor e mais fiel caracterização desas linhas, à luz de documentação geográfica ou cartográfica mais perfeita, desde que da interpretação não resulte um deslocamento da divisória tal que uma qualquer cidade ou vila sãia do seu ámbito municipal ou distrital.

§ 1.º — Constituem as únicas exceções à inalterabi-

lidade da divisão territorial ora fixada:

a) — as alterações que o govêrno da União houver

por bem promulgar;

b) — a anexação de um Município a outro, motivada pelo fato da respectiva Prefeitura não apresentar o mapa do território municípal, até 31 de dezembro de 1944, desde que o âmbito territorial correspondente tenha sofrido modificação, por fôrça da presente lei;

c) — a recondução de uma circunscrição à situação anterior, devido ao fato de não haver nela sido preenchidos os requisitos legais indispensáveis à sua efetiva instalação a 1.º de janeiro vin-

douro.

§ 2.º — A anexação ou a recondução, previstas no páragrafo anterior, serão objeto de ato do Govêrno do Estado, que, além de determinar uma ou outra das providências, fixará a data e as formalidades para a sua

Art. 3.º — A divisão administrativa e judiciária do Estado, para o período quinquenal citado, compreende 23 Comarcas, 23 Têrmos, 33 Municípios e 132 Distritos, estes com a categoria única de circunscrição primária do território estadual para tôdos co fins da administração pública e da organização judiciária.

§ 1.º — No anexo n. 1, parte integrante deste decreto, consta a relação apresentando, sistemática e ordenadamente, os nomes de tôdas as circunscrições administrativas e judiciárias, bem como a categoria das respetivas sédes, todas com a mesma denominação da própria circunscrição.

\$ 2.9 — Em observância ao disposto no \$ 1.º do art. 16 da Lei nacional n. 311 e de acôrdo com as instruções gerais baixada, pelo Conselho Nacional de Geografia (Res. n. 2 do Diretório Central), em virtude do mesmo dispositivo, fica também apenso a êste decreto-lei, como parte integrante dele, o anexo n. 2, contendo a descrição sistemática dos limites circunscricionais, onde se definem, para cada Município, o perimetro municipal e cada uma das divigas interdistritais, quando houver.

Art. 4.0 — As autoridades municipais competentes, sob pena de responsabilidade, tomarão as medidas administrativas apropriadas para que, em cada cidade (séce municipal), no dia 1.º de janeiro de 1944, em ato público solene, se declare efetivamente em vigor o quadro territorial fixado nesta lei, no que concernir, não só às circunscrições (distrito, município, têrmo e comarca) que tiverem séde na mesma cidade, como também aos demais distritos que integrarem o respectivo municipio.

§ 1.º — A solenidade prevista neste artigo será presidida:

a) — sendo a cidade séde de comarca, pelo juiz de

b) — sendo a cidade apenas séde de têrmo, pelo juiz

c) - sendo a cidade séde de município sem fôro, pelo prefeito municipal.

§ 2.0 — No caso de impedimento eventual das autoridades referidas, a substituição delas se fará automaticamente na seguinte ordem:

a) — a do Juiz de Direito pelo Juiz do Têrmo;

b) — a do Juiz do Têrmo pela Prefeito Municipal; c) — a do Prefeito Municipal pelo Secretário da Prefeitura Municipal, cabendo a substituição deste se também impedido, à mais alta autoridade que se encontrar na cidade.

§ 3.0 - A solenidade inaugural do novo quadro territorial, na parte que interessar a cada cidade do Estado, obedecerá ao ritual sugerido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia, pascando a ter, pela sua simultaneidade e conformidade com as solenidades congêneres realizadas nas demais cidades brasileiras, a integral significação histórico-cívico-nacionalista decorrente dos principios fixado, na lei orgânica federal n. 311, de 2 de março de 1938.

· § 4.º — Da ata da solenidade realizada em cada séde municipal a respectiva Prefeitura enviará duas cópias autênticadas ao Diretório Regional de Geografia, na Capital do Estado, destinando-se uma a figurar em arquivo próprio e a outra a ser enviada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Rio de Janeiro, cabendo ainda ao Diretório Regional a obrigação de providenciar para a publicação de tódas as atas no órgão oficial do Estado.

Art. 5.0 — Das disposições da legislação estadual que regularem as modificações do quadro territorial continuarão em vigor as que nem diréta nem indirétamente colidirem com as normas dêste decreto-lei.

Art. 6.º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada, as disposições em

Vitória, 31 de dezembro de 1943

JONES DOS SANTOS NEVES Mario A. Freire

# ANEXO Nº. 1 AO DECRETO-LEI Nº. 15.177, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

QUADRO DA DIVISÃO TERRITORIAL, ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA DO ESTADO PARA O QUINQUÊNIO 1944-1948

	COMPAC	, , , , , , , ,	710:10		-		simulta i			
	Circunserições ex	nte judiciárias	m	Circunscrições exclusiva- nente administrativas	Circunscrições simulta neamente, administrati- vas e judiciárias		Séde das circunscrições			
	A — COMARCAS		B — TERMOS	(	C — MUNICIPIOS		D — DISTRITOS			-
N.º de	Nome	N.º de or-	Nome	N.º de or-	Nome	N.º de or-dem	Nome	N.º   de   or-   dem	Nome	Categoria
or- dem		dem		dem	6	7	8	9	10	11
1	2	3	4		Afonso Cláudio		Afonso Cláudio	1 1 2	Afonso Cláudio Bregetuba	Cidade Vila
1	Afonso Cláudio	1	Afonso Cláudio	1	Aronso Claudio	3	Bregetuba ex-Brejaúba Ibicaba ex-São Domingos	3	Ibicaba	
	* .					5 6 7	Joatuba ex-Taquaral Laranja da Terra Piracema ex-Rio do Peixe Pontões ex-Bôa Sorte	5 6 7	Joatuba  Laranja da Terra Piracema  Pontões	n n n
					-	8 9	Serra Pelada Sobreiro ex-Bom Jesus	8 9	Serra Pelada Sobreiro	Cidade
2	Alegre	2	Alegre	2	Alegre	10 11 12	Alegre Anutiba ex-Lambari Ararai ex-Liberdade	10 11 12	Alegre Anutiba Araraí Café	Vila
						13 14 15	Café Celina Ibitirama ex-Caparaó Rive	13 14 15 16	Celina Ibitirama Rive	"
						17 18	ex-Reeve Santa Angélica Vala do Souza	17	Santa Angélica Vala do Souza	", Cidade
3	Alfredo Chaves (1)	3	Alfredo Chaves (2)	3	Alfredo Chaves (3)	19 20 21	Crubixá ex-São João Matilde	19 20 21	Matilde	Vila "
				4	Iconha	22 23 24	Sagrada Familia	22 23 24	Iconha	Cidade Vila

-												
-	Circunscrições exclusivamente judiciárias			Circunscrições exclusiva- mente administrativas			Circunscrições simultanea- mente, administrativas e judiciárias					
	A — CO	DMARCAS	E	3 — TERMOS	0	- MUNICÍPIOS	I	D — DISTRITOS			Séde das circunso	erições
N.º de or_ dem		Nome	N.º de or_ dem	Nome	N.º de or_ dem	Nome	N.º de or_ dem	Nome		N°. de or_ dem	Nome	Categoria
1		2	3	4	5	6	7	8		9	10	11
4	Anchi	eta (4)	4	Anchieta (5)	5	Anchieta Guarapari (6)	25 26 27 28 29	Anchieta Iriritiba Jabaquara Guarapari Todos os Santos		25 26 37 28 29	Anchieta Iriritiba Jabaquara Guaraparí Todos os Santos	Cidade Vila Cidade Vila
8	Aracru ex-S	z (7) anta Cruz	5	Aracruz ex-Santa Cruz (8)	8	Aracruz ex-Santa Cruz Linhares (9)	30 31 32 33 34	Aracruz ex-Santa Cruz Guaraná ex-Ribeirão Riacho Linhares Regência		30 31 32 33 34	Aracruz Guaraná Riacho Linhares Regência	Cidude Vila ,, Cidade Vila
6	Baixo	Grandú (10)	8	Baixo Guandú (11)	9	Baixo Guandú	35 36 37	Baixo Guandú Ibituba ex-Afonso Pena Mascarenhas		35 36 37	Baixo Guandú Ibituba Mascarenhas	Cidade Vila "
7	Barra co (1	de São Francis- 2)	7	Barra de São Francis- co (13)	10	Barra de São Francis- co (14)	38 39 40 41	Barra de São Fr co (15) Ametista (16) Gabriel Emílio (1 Joeirana (18)		38 39 40 41	Barra de São Francisco Ametista Gabriel Emílio Joeirana	Cidade Vila "
8	Cachoei rim (	de Itapemi-	8	Cachoeiro de Itapemirim (20)	11	Cachoeiro de Itapemi- rim	42 43 44 45 46 47 48	Cachoeiro de Itrim Burarama ex-Floresta Condurú Jaciguá ex-Virginia Marapé ex-São Felipe Pacotuba Vargem Alta	apemi-	42   43   44   45   46   47   48	Cachoeiro de Itapemirim Burarama Condurú Jaciguá Marapé Pacotuba Vargem Alta	Cidade Vila
					12	Itapoama ex-Rio Novo	49 50	Itapoama ex-Rio Novo Princesa ex-Rodeio		49	Itapoama Princesa	CidaGe Vila

-

		Circunscrições exclu	sivamen	te judiciárias		Circunscrições exclusiva- mente administrativas		Circunscriçõ°s simultanea- mente, administrativas e Judiciárias	Séde das circunscrições			
A	- 0	OMARCAS	В	- TERMOS	C	— MUNICÍPIOS	]	D — DISTRITOS	1			
N.º de		Nome	N.º de or-	Nome	N.º de or-	Nome	N.º de or-dem	Nome	N.º   de   or- dem	Nome	Categoria	
or- dem			dem	4	dem	6	7	8	9	10	11	
1		2	3		13	Castelo	51 52	Castelo Aracuí	51 52	Castelo Aracuí	Cidade Vila	
9	Caste	0	9	Castelo			53	ex-Santo André Conceição do Castelo	53	Conceição do Castelo	"	
10	Cola	tna (21)	10	Colatina (22)	14	Colatina (23)	54 55 56 57	Colatina Alto Rio Novo Baunilha Boapaba	54 55 56 57	Colatina Alto Rio Novo Baunilha Boapaba	Cidade Vila ""	
						-	58 59	ex-Mutum Itapina ex-Lage Pancas ex-Santa Luzia	58	Itapina   Pancas	"	
11	Don	ningo Martins	11	Domingos Martins	15	Dominges Martins	60 61 62 63 64	Domingos Martins Aracê ex-Pedreiras Araguaía Isabel (ex-Santa Isabel Parajú ex-Sapucáia	60 61 62 63 64	Domingos Martins Aracê Araguaia Isabel Parajú	Cidade Vila " "	
12	Gui	açui -Siqueia Campos	12	Guaçuí ex-Siqueira Campos	16	Guaçui ex-Siqueira Campos	65 66 6	Guaçuí ex-Siqueira Campos Divisa ex-Rio Preto Imbuí ex-São Lourenço	65 66 67 68	Deduc de Rates	Cidade Vila "	
13	Ibi	irassú x-Páu Bigante	13	Ibirassú ex-Páu Gigante	17	Ibirassú ex-Páu Gigante	,	9   Ibirassú   ex-Páu Gigante   Acioli   João Neiva   Pendanga	69 70 7	Acioli João Neiva Pendanga	Cidade Vila	
					11	Fundão		73 Fundão 14 Irundi ex-Três Barras 75 Timbuí	7	Fundão Irundí Timbuí	Cidade Vila Cidade	

Circunscrições exclusivamente judiciárias					Circunscrições exclusiva- mente administrativas Circunscrições simultanea- mente, administrativas e Judiciárias				Séde das circunscrições			
	A - COMARCAS	1	B — TERMOS		C — MUNICIPIOS	D	D — DISTRITOS					
N.º de or-dem	Nome *	N.º de or-dem	Nome	N.º de or-dem	Nome	N.º de or-dem	Nome	N.º, de or-dem	Nome	Categoria		
1	2	3	4	5	6	7	- 8	9 -	10	11		
14	Itaguassú	14	Itaguassú	19	Itaguassú	76 77 78 79	Itaguassú Itaimbć ex-São Francisco Itarana ex-Figueira Itassú ex-Sant'Ana do Queire Deus	76 77 78 79	Itaguassú Itaimbé Itarana Itassú	Vila " Vila		
15	Itapemirim	15	Itapemirim	20	Itapemirim	80 81 82	Itapemirim Barra de Itabapoana Itapecoá ex-Frade	80 81 82	Itapemirim Barra do Itabapoana Itapecoá	Cidade		
16	Iúna ex-Rio Pardo	16	Iúna ex-Río Pardo	21	Iúna ex-Rio Pardo	83 84 85 86	Iúna   ex-Rio Pardo   Ibatiba   ex-Rosário   Irupí   ex-Cachoeira   Pequiá   ex-Sant'Ana	83 84 85 86		Cidade Vila "		
17	Mimcso do Sul (24) ex-João Pessôa	17	Mimoso do Sul (25) ex-João Pessôa	22	Mimoso do Sul ex-João Pessôa  Muquí ex-São João do Muquí	95	Mimoso do Sul ex-João Pessõa Apiacá ex-Boa Vista Conceição do Muquí Dona America Iurú ex-Barra Allegre Ponte de Itabapoana Santo Antonio do Muç São José das Torres São Pedro de Itabapoa Muquí ex-São João do Muqui	ana 95 96	Apiacá  Conceição do Muqui Dona America Turú  Ponte de Itabapoana Santo Antonio do Muquí São José das Torres São Pedro de Itabapoana Muquí Muquí	Cidade		
18	Muniz Freire	18	Muniz Freire	24	Muniz Freire	97 98 99 100 101	Camará ex-São Gabriel Muniz Freire Itaicí ex-Itaipava Piassú ex-Conceição do Noi	98 99 10	Muniz Freire Itaicí 00 Piassú	Vila Cidade Vila "		

.

4.5

ANEXO N.º 1 AO DECRETO-LEI N. 15.177, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

QUADRO DA DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA DO ESTADO PARA O QUINQUENIO 1944—1948

Circumscrições exclusivamente judicárias  A - COMARCAS  B - TERMOS  C - MUNICIPIOS  D - DISTRITOS  Nº		QUADI	RO DA D	IVISAO TERRITORIA	IL ADMIN	10.110.1		17+0			
A — COMARCAS  B — TERMOS  C — MUNICIPIOS  No						scrições exclusiva- e administracivas	neam tiv	ente, administrati- as e judiciárias	Séde das circunscrições		
Ne ordem	_ 43	COMMINGAS I		B _ TERMOS	C -	MUNICÍPIOS	D	DISTRITOS			
Nome ordem	A.	COMARCAS			1!		N.º	Nome	de		Categori
1 2 3 4 5 6 7 8  I Afonso Claudio 1 Afonso Claudio 1 Afonso Claudio 2 Brejatuba 2 Brejatuba 2 Brejatuba 2 Brejatuba 3 Ibicaba 4 Joatuba 5 Ibicaba 5 Ibicaba 5 Ibicaba 6 Piracema 7 Pontões 7 Pontões 6 Sobreiro 6 Revenution 1 Alegre 11 Anutiba	ordem	Nonno	de	Nome	do	Nome		Moure	1		
1 Afonso Claudio 1 Afonso Claudio 1 Afonso Claudio 1 Afonso Claudio 2 Brejetuba ex-Brejaŭba 3 Ibicaba ex-São Domingos ex-Raquaral 1 Larenja da Terra piracema ex-Rod do Peixe Pontões ex-Rod a Sorte ex-Rod a Sorte ex-Boa Sorte e	cie	Nome ,	Oracii		1		7	8	1 9	10	
Afonso Claudio  Albicaba  A Joatuba  Ex-São Domingos  A Joatuba  Ex-Taquaral  Ex-Taquaral  Ex-Rio do Peixe  Pontões  Ex-Boa Sorte  Ex-Boa Sorte  Ex-Boa Sorte  Ex-Boa Jesus  Ex-Bom Jesus  Ex-Bom Jesus  Alegre  Alegr	1.1	2	3	. 4	5		1	Afonso Cláudio	1 2	Afonso Cláudio Brejetuba	
Alegre   2 Alegre   3 Café   2 Café   3 Café   3 Café   4 Celina   3 Café   4 Celina   3 Café   4 Celina   4 Celina   5 Larenja da Terra   7 Pontões   7 Pontõ	1	Afonso Claudio	1	Afonso Cláudio	1	Afonso Claudio		ex-Brejaúba	3	Ibicaba	
1							4	ex- São Domingos Joatuba	4 5	Laranja da Terra	,,
2 Alegre 2 Alegre 2 Alegre 2 Alegre 3 Sorte 5 Serra Pelada 9 Sobreiro 6 Sobreiro 6 Sobreiro 7 Sobreiro 7 Santa Angélica 7 San							6	Piracema ex-Rio do Peixe		Pontões	
Alegre  2 Alegre  2 Alegre  2 Alegre  2 Alegre  2 Alegre  3 Alegre  4 Alegre  5 Anutiba  6 Ex-Lambari  6 Ex-Liberdade  6 Ex-Liberdade  7 Ararai  7 Ararai  8 Café  14 Celina  15 Ibitirama  16 Rive  17 Santa Angélica  7 Santa Angélica  8 Vala do Souza  17 Santa Angélica  18 Vala do Souza							8	ex-Boa Sorte		Serra Pelada Sobreiro	
2 Alegre 2 Araraí 12 Araraí 13 Café 14 Celina 15 Ibitirama 16 Rive 17 Santa Angélica 18 Vala do Souza  18 Vala do Souza  19 Araraí 10						Alegre		ex-Bom Jesus Alegre		Alegre Anutiba	Vila
13 Cafe 14 Celma 14 Celma 15 Ibitirama 15 Ibitirama 16 Rive 16 Rive 17 Santa Angélica 17 Santa Angélica 17 Santa Angélica 17 Santa Angélica 18 Vala do Souza 18 Vala do Souza	2	Alegre	2	Alegre	2	Alegie		ex-Lambari	12 13		,
15   Ibitirama   15   Ibitirama   16   Rive   17   Santa Angélica   17   Santa Angélica   17   Santa Angélica   18   Vala do Souza   18								Cafe	14	Celina	
ex-Reeve 17 Santa Angelica 17 Santa Angelica 17 Vala do Souza "			English I				15	Íbitirama ex-Caparaó			.,
								ex-Reeve	17		". ".
18 Vala do bo				<b>经产业</b>			18		1 10		(Continúa)

	Circunscrições exclus	sivamen	te judiciárias		Circunscrições exclusiva- mente administrativas		Circunscrições simultanea- mente, administrativas e Judiciárias	Séde das circunscrições			
	A — COMARCAS		B — TÉRMOS		C — MUNICÍPIOS		D — DISTRITOS				
N.º de or- dem	Nome	N.º de or- dem	Nome	N.º de or-dem	Nome	N.º de or-dem	Nome	N.º de or-dem	Nome	Categoria	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
19	Santa Leopoldina ex-Cachoeiro de Santa Leopoldina	19	Santa Leopoldina ex-Cachoeiro de Santa Leopoldina	25	Santa Leopoldina ex-Cachoeiro de Santa Leopoldina	103	Santa Leopoldina ex-Cachoeiro de Santa Leopoldina Djalma Coutinho Jetibá ex-Jequicibá Mangaraí	102 103 104 105	Santa Leopoldina  Djalma Coutinho Jetibá  Mangaraí	Cidade Vila	
20	Santa Terêsa	20	Santa Terêsa	26	Santa Terêsa	106 107 108 109 110	Santa Terêsa Alto Santa Maria ex-Alto Santa Maria do Rio Doce Santa Júlia São João de Petrapolis	106 107 108 109	Santa Terêsa Alto Santa Maria Santa Júlia São João de Petropolis Vinte e Cinco de Julho	Cidade Vila	
21	São José do Calçado (26)	21	São José do Calçado (27)	27	São José do Calçado (23)	110 111 112 113 114	Vinte e Cinco de Julho São José do Calçado Airituba ex-Palmital Alto Calçado Bom Jesus do Norte	110 111 112 113 114	São José do Calçado Airituba  Alto Calçado Bom Jesus do Norte	Cidade Vila	
22	São Mateus (29)	22	São Mateus (30)		São Mateus (31)  Conceição da Barra	115 116 117 118	São Mateus Nova Venécia Conceição da Barra Itaúnas	115 116 117 118	São Mateus Nova Venécia Conceição da Barra Itaúnas	Cidade Vila Cidade Vila	
23	Vitória	23	Vitória	31 32	Vitória (32)  Carlacica  Jabaeté (36) ex-Viana  Serra (38)	119 120 121 122 123 124 125 126 127 120 129 130 131 132	Vitória Argolas (33) Espírito Santo de Vitória ex-Espírito Santo (34) Goiabeiras (35) Cariacica Itaquarí Jabaeté ex-Viana Araçatiba Jucú (37) Serra Calogí ex-Itapocú Carapina (39) Nova Almeida Queimado (40)	119 120 121 122 123 124 125 127 128 129 130 131 132	Vitória Argolas (33) Espírito Santo de Vitória Goiabeiras Cariacica Itaquarí Jabaeté Araçatiba Jucú Serra Calogí Carapina Nova Almeida Queimado	Capital Vila  Vila  Cidade Vila Cidade  Vila Cidade  Vila  Cidade  Vila  Vila  Vila  Vila  Vila  Vila  Vila  Vila	

#### OBSERVACÕES

1) Comarca de Alfredo Chaves - Foi suprimido o distrito de São Marcos, cujo território foi anexado ao distrito de Alfredo Chaves. Passa a compreender o municipio de Iconha, desmembrado da Comarca de Anchieta. Perde o município de Guaraparí, transferido para a Comarca de Anchieta.

2) Têrmo de Alfredo Chaves — Foi suprimido o distrito de São Marcos, cujo território foi anexado ao distrito de Alfredo Chaves. Passa a compreender o município de Iconha, desmembrado do têrmo de Anchieta. Perde o município de Guaraparí, transferido para

o têrmo de Anchieta.

3) Municipio de Alfredo Chaves — Passa a compreender o distrito de Sagrada Familia, desmembrado do

município de Guarapari.

4) Comarca de Anchieta — Perde o município de Iconha, que foi transferido para a Comarca de Alfredo Chaves. Passa a compreender o município de Guaraparí, desmembrado da Comarca de Alfredo Chaves.

5) Termo de Anchieta — Perde o município de Iconha que foi transferido para o têrmo de Alfredo Chaves. Passa a compreender o município de Guarapari, des-

membrado do têrmo de Alfredo Chaves.

6) Município de Guarapari — Perde o distrito de Sagrada Família, que foi transferido para o município de Alfredo Chaves.

7) Comarca de Aracruz - Passa a compreender o município de Linhares criado com território desmembra-

do da Comarca de Colatina.

8) Termo de Aracruz — Passa a compreender o municipio de Linhares criado com território desmembrado do têrmo de Colatina.

9) Município de Linhare3 — Criado com os distritos de Linhares e Regência, desmembrados do município de Colatina.

10) Comarca de Baixo Guandú — Criada com o municipio de Baixo Guandú, desmembrado da Comarca de Colatina.

11) Têrmo de Baixo Guandú — Criado com o município de Baixo Guandú, desmembrado do têrmo de Colatina

- 12) Comarca de Barra de São Francisco Criada com o municipio de Barra de São Francisco, que, por sua vez, é criado com o distrito de Barra de São Francisco, desmembrado da Comarca de São Mateus e território desmembrado do município de Conceição da
- 13) Têrmo de Barra de São Francisco Criado com o município de Barra de São Francisco que, por sua

vez, é criado com o distrito de Barra de São Francisco, desmembrando o têrmo de São Mateus e território desmembrado do município de Conceição da Barra.

- 14) Municipio de Barra de São Francisco -- criado com o territorio do distrito de Barra de São Francisco, desmembrado do município de São Mateus e terri. tório desmembrado co município de Conceição da Barra.
- 15) Distrito de Barra de São Francisco Perde o território que passa a formar o3 distritos de Ametista. Joeirana e Gabriel Emilio.
- 16) Distrito de Ametista Criado com território desmembrado do distrito de Barra de São Francisco, com séde no povoado junto à foz do rio Mantenas no rio São Mateus, conhecido anteriormente por Vargem Grande.
- 17) Distrito de Gabriel Emilio Criado com território desmembrado do distrito de Barra de São Francisco, som sede no povoado de Gabriel Emilio.
- 18) Distrito de Joe rana Criado com território desmembrado do distrito de Canceição da Barra, com séde no povoado à margem do rio Santa Cruz, anteriormente conhecido por Santa Cruz.
- 19) Comarca de Cachoeiro de Itapemirim Perde o municipio de Muqui, que foi transferido para a Comarca de Mimoso.
- 20) Têrmo de Cachoeiro de Itapemirim Perde o municipio de Muqui, que foi transferido para o têrmo de Mimoso.
- 21) Comarca de Colatina Perde os distritos de Linhares e Regência, que são transferidos para a Comarca de Aracruz, formando o município de Linhares. Perde o município de Baixo Guandú, que passa a constituir uma Comarca.
- 22) Têrmo de Colatina Perde os distritos de Linhares e Regencia, transferidos para a Comarca de Aracruz, formando o município de Linhares. Perde o municipio de Baixo Guandú que passa a constituir um
- 23) Município de Colatina Perde os distritos de Linhares e Regência, que passaram a constituir o municipio de Linhares.
- 24) Comarca de Mimoso do Sul Passa a compreender o município de Muqui, desmembrado da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim,
- 25) Têrmo de Mimoso do Sul Passa a compreender o grunicipio de Muqui, desmembrado do têrmo de Cachoeiro de Itapemirim.
- 26) Comarca de São José do Calçado Foi suprimido o

distrito de Barra do Calcado, cujo território foi anexado aos distritos de Bom Jesus do Norte e São José do Calcado.

27) Têrmo de São José do Calcado - Foi suprimido ( distrito de Barra do Calçado, cujo território foi anexado aos distritos de Bom Jesus do Norte e São José do Calcado.

28) Município de São José do Calcado - Foi suprimido d distrito de Barra do Calcado, cujo território foi anexado aos distritos de Bom Jesus do Norte e São José do Calcado.

29) Comarca de São Mateus — Perde o distrito de Barra de São Francisco, que passou a constituir a Comarca de Barra de São Francisco.

30) Têrmo de São Mateus - Perde o distrito de Barra de São Francisco, que passa a constituir o têrmo de São Francisco.

31) Municipio de São Mateus — Perde o distrito de Bar ra de São Francisco, que passou a constituir o mu-

nicípio de Barra de São Francisco.

32) Município de Vitória — Passa a compreender os distritos de Espírito Santo de Vitória e Argolas, que pertenciam ao município de Espírito Santo, que é extinto. Passa a compreender o distrito de Golabeiras, criado com território desmembrado do distrito de Vitória. Perde os distritos de Carapina e Queimado, transferidos para o município de Serra.

33) Distrito de Argolas — Com a extinção do município de Espírito Santo, passa a pertencer ao município

de Vitória.

34) Distrito de Espírito Santo de Vitória — Com a extinção do município de Espírito Santo passa a pertencer ao município de Vitória.

35) Distrito de Goiabeiras — Criado com território des. membrado do distrito de Vitória, com séde no po-

voado de Goiabeiras.

36) Município de Jabaeté — Passa a compreender o distrito de Jucu, que pertencia ao município de Espirito Santo, que é extinto.

37) Distrito de Jucú — Transferido do extinto município de Espírito Santo para o municipio de Jabaeté.

- 38) Município de Serra Passa a compreender os distritos de Carapina e Queimado, desmembrados do município de Vitória.
- 39) Distrito de Carapina Desmembrado do municipio de Vitória e transferido para o municipio de Serra,
- 40) Distrito de Queimado Desmembrado do municipio de Vitória e transferido para o municipio de Serra,

Vitória, 30 de outubro de 1943.

## DIVISÃO TERRITORIAL, ADMINISTRATIVA E JÚDI-CIARIA DO ESTADO PARA O QUINQUENIO 1944-1948

### I - MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO (1)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDO:

Começa no alto do divisor de águas entre os rios Guandú e Manhuassú, nos limites com o Estado de Minas Gerais; segue pelo talvegue do córrego Crissiúma até sua foz no rio Guandú; sobe por êste até a foz do corrego Taquaral; segue pelo divisor de águas entre os córregos Pontões e Santa Rosa, até atingir a serra de Santa Joana, no limite com o município de Itaguassú.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE ITAGUASSO:

Começa no divisor de águas da serra de Santa Joana, no ponto em que termina o limite com o município de Baixo Guandú, segue por êste divisor até às cabeceiras do córrego Taquaral; segue por uma linha reta até atingir a primeira cachoeira do rio Santa Joana, acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba; segue pelo espigão fronteiro, até atingir o divisor de águas, entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, no limite com o município de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Joana, no lugar onde termina o limite com o município de Itaguassú; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Maria; segue por êsse divisor até atingir o limite com o município de Domingos Martins, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Guandú.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

Começa no entroncamento do divisor de águas entre os rios Jucú e Santa Maria com o divisor de águas entre os rios Jucú e Guandú; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Guandú até o entroncamento do divisor de águas entre as bacias dos rios Castelo e Guandú no limite com o município de Castelo.

### 5) COM O MUNICÍPIO DE CASTELO:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue pela linha de cumiadas da serra do Castelo, que divide as águas entre as bacias dos rios Castelo e Guandú, até o entroncamento com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no limite com o município de Muniz Freire.

### 6) COM O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Castelo e Guandů com divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue pelo divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Guandů até encentrar o divisor entre as bacias dos ríos Guandů e Pardo, no limite com o municipio de Iùna.

### 7) COM O MUNICÍPIO DE IÚNA:

Começa no ponto em que terminam os limites de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Pardo e Guandú até interceptar o paralelo 20º12'25",61, sul, no pico do Guandú, no limite com o Estado de Minas Gerais.

### 8) COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no divisor de águas entre os rios Guandú e Manhuassú, conhecido por Serra do Espigão, no ponto em que é interceptado pelo paralelo 20º12'25",61 (Pico do Guandú); segue pela divisa entre os Estado3 de Minas Gerais e Espírito Santo até às nascentes do córrego Crissiúma, no limite com o município de Baixo Guandú.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE AFONSO CLÁUDIO E SERRA PELADA:

Começa na foz do rio São Domingos no rio Guandú, segue pelo divisor de águas da margem esquerda da ba-

cia do ribeirão Lagôa até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Joana; segue por êsse divisor até o entroncamento do divisor de águas entre o córrego dos Monos e o ribeirão do Costa.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE AFONSO CLAU-DIO E PONTÕES:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Claudio e Serra Pelada; segue pelo divisor de águas entre o córrego dos Monos e o ribeirão do Costa, desce até à foz dêste, no rio Guandú; segue por uma linha léste-oéste até encontrar o divisor de águas entre os rios Peixe e Guandú; segue por êste último divisor até encontrar a linha léste oéste que passa pela foz do rio Cobra no rio do Peixe.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE AFONSO CLAU-DIO E PIRACEMA:

Começa no divisor de águas entre os rios Guandú e Peixe no ponto em que é interceptado pela linha léste-oéeste que passa pela foz do rio da Cobra no rio do Peixe; segue em linha reta até à foz do rio da Cobra no rio do Peixe; atravessa êste e segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE AFONSO CLAU-DIO E BREJETUBA:

Começa no divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande, no ponto em que termina o limite entre o3 distritos de Afonso Cláudio e Piracema; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande até encontrar o paralelo que passa pela confluência dos rios São Domingos Grande a São Domingos Pequeno.

5) ENTRE OS DISTRITOS DE AFONSO CLAU-DIO E IBICABA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Brejetuba; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandú e São Domingos; desce até à foz do rio São Domingos no rio Guandú.

6) ENTRE OS DISTRITOS DE SERRA PELADA E LARANJA DA TERRA:

Começa na foz do rio São Domingo, no rio Guandú; desce pelo rio Guandú até a foz do ribeirão Lagôa; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Lagôa até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego Taquaral.

7) ENTRE OS DISTRITOS DE SERRA PELADA E PONTÕES:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Guandú, no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Serra Pelada; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Maria, no limite com o município de Santa Leopoldina.

8) ENTRE OS DISTRITOS DE SERRA PELADA E JOATUBA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Serra Pelada e Laranja da Terra; segue pelo divisor de águas entre as bacias do córrego Taquaral e ribeirão Lagôa, até atingir a cabeceira do córrego do Taquaral.

9) ENTRE OS DISTRITOS DE PONTÕES E PI-RACEMA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Pontões; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Peixe e Guandu até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Guandu, no limite com o município de Castelo.

10) ENTRE OS DISTRITOS DE PIRACEMA E BRE-GETUBA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Piracema; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Peixe e São Domingos Grande até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, no limite com o município de Castelo.

11) ENTRE OS DISTRITOS DE BREGETUBA E IBICABA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Bregetuba; desce até à confluência dos rios São Domingos, Grande e São Domingos Pequeno; atravessa esta e segue por divisor de águas até encontrar a serra da Chibata ou do Espigão, no limite com o Estado de Minas Gerais.

12) ENTRE OS DISTRITOS DE IBICABA E SO-BREIRO:

Começa na serra da Chibata ou do Espigão nos limites com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de águas entre as bacias do rio São Domingos e ribeirão

Bom Jesus, até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e São Domingos.

13) ENTRE OS DISTRITOS DE IBICABA E LA-RANJA DA TERRA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Ibicaba e Sobreiro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio São Domingos; desce até à foz deste no rio Guandú.

14) ENTRE OS DISTRITOS DE LARANJA DA TER-RA E SOBREIRO:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Ibicaba e Sobreiro; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Bom Jesus; desce até o rio Guandú na foz do corrego Picadão.

15) ENTRE OS DISTRITOS DE LARANJA DA TER-RA E JOATUBA:

Começa na foz do córrego Picadão no rio Guandú; segue por divisor de águas até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Taquaral; segue por este último divisor até encontrar o limite entre os distritos de Joatuba e Serra Pelada.

16) ENTRE OS DISTRITOS DE SOBREIRO E JOATUBA:

Começa na foz do córrego Picadão; desce pelo rio Guandú até atingir o limite com o município de Baixo Guandú.

### II - MUNICIPIO DE ALEGRE (2)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE IÚNA:

Começa no Pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pela serra do Caparó até encontrar o divisor de águas dos córregos Pedra Roxa e Baver, prossegue por êsse divisor até encontrar a cachoeira Santa Clara no rio Braco Norte Direito; segue pelo divisor de águas dos córregos Lage e Carneiro Vermelho, até encontrar a serra do Desengano, divisor de águas dos rios Pardo e Braço Norte Direito; segue por esta serra até encontrar as cabeceiras dos ribeirões São Francisco e Perdição, onde começa o limite com o município de Muniz Freire.

#### 2) COM O MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE:

Começa no divisor de águas do rio Pardo e Ribeirão Boa Vista, onde termina o limite com o município de Iúna; segue pelo mesmo divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Boa Vista e São Domingos; segue por êste divisor até à confluência dos ribeirões São Domingos e Boa Vista; segue pelo ribeirão Boa Vista até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo; desce por êste até defrontar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambarí; segue pela linha de cumiadas dêste divisor, denominado serra do Lambarí, até o limite com o município de Castelo, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, denominado serra Estrela do Norte.

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE CASTELO:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo até atingir o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o corrego Barra Alegre e o rio Estrela do Norte.

#### 4) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Castelo; segue pelo divisor de água, das cabeceiras do córrego Barra Alegre até encontrar as cabeceiras do ribeirão Floresta; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta até a garganta do Jucú, na rodovia de Pacotuba a Burarama; desce pelo córrego terceiro afluente da margem direita do córrego Santa Maria até à sua foz; desce pelo córrego Santa Maria até à sua foz no rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos córregos Coqueiros e Andorinhas até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Vala do Souza e Bananal; segue por êste último divisor até o limite com o município de Muqui, no pico do Papagaio, da serra do Bananal.

### 5) COM O MUNICIPIO DE MUQUI:

Correça no pico do Papagaio no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pela serra da Aliança até encontrar o paralelo que passa pela confluência dos córregos Palmeiras e Pirinêus; segue por êsse paralelo até aquela confluência; segue em linha reta até à foz do córrego Demanda no ribeirão Vala do Souza; sobe por êste até à foz do córrego do Meio; sobe por êste até às suas nascentes no

divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Sul, no limite com o município de Mimoso do Sul.

#### 6) COM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL:

Começa nas nascentes do córrego do Meio, onde termina o limite com o município de Muqui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o limite com o município de São José do Calçado, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado.

## 7) COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALCADO:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim onde termina o limite com o município de Mimoso do Sul; segue pelo mesmo divisor, denominado serra das Cangalhas, até o limite com o município de Guaçui, no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Calçado e Veado.

### 8) COM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ:

Começa onde termina o limite com o município de São José do Calçado; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até atingir o pico da Bandeira, no limite com o município de Iúna.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E IBITIRAMA:

Começa nas cabeceiras do córrego Fumaça; desce por êste à sua foz no córrego Graminha; desce por êste córrego até à sua foz no rio Braço Norte Direito.

## 2) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E ARARAÍ:

Começa na foz do córrego Graminha no rio Braço Norte Direito; desce por êste até à foz do córrego Mimoso; sobre por êste córrego até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão São Lourenço até às cabeceiras do córrego Sapinho; desce por êste córrego até à sua foz no ribeirão São Lourenço; desce por êste ribeirão até à sua foz no rio Braço Norte Esquerdo.

### 3) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E SAN-TA ANGÉLICA:

Começa na foz do rio São Lourenço no rio Braço Norte Esquerdo; desce por êste até à súa confluência com o rio Braço Norte Direito; desce pelo rio Itapemirim até à foz do córrego Dionisio.

### 4) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E RIVE:

Começa na foz do córrego Dionísio, sobe por êste até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os córregos Biquinha e Brisa, até às cabeceiras dêste último; segue em linha reta até à foz do córrego Muquizinho no río Alegre; segue pelo córrego Muquizinho até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os córregos Granada e Horizonte, até encontrar as cabeceiras dêste último; segue em linha reta até encontrar a foz do córrego Varjão no ribeirão São Bartolomeu; sobe pelo córrego Varjão até às suas cabeceiras.

## 5) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E VALA DO SOUZA:

Começa no divisor de águas entre os ribeirões São Bartolomeu e Vala do Souza, nas cabeceiras do córrego Varjão; segue por êsse divisor, denominado serra do Panamá, até encontrar o limite com o município de Mimoso do Sul.

### 6) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E CAFE:

Começa nos limites com o município de Mimoso do Sul; segue pela serra do Horizonte, que divide as águas dos ribeirões São Bartolomeu e Café, até às cabeceiras do córrego São Lourenço; desce por este até à sua foz no ribeirão Café; sobe por este até à foz do ribeirão do Centro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão do Centro até às cabeceiras do córrego Roncador (afluente do ribeirão Jerusalem).

### 7) ENTRE OS DISTRITOS DE ALEGRE E CELINA :

Começa nas cabeceiras do córrego Roncador; desce por êste até a sua foz no ribeirão Jerusalem; desce por este até à foz do ribeirão Cucuí; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Cucuí, até encontrar o limite com o município de Guaçuí.

## 8) ENTRE OS DISTRITOS DE ARARAÍ E IBITIRAMA:

Começa na foz do córrego Graminha no rio Braço Norte Direito; sobe por êste até à foz do córrego Areia Branca; sobe por êste córrego até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre o rio Braço Norte Direito e o ribeirão Boa Vista até às cabeceiras do córrego Barra Mansa; desce por êste até sua foz no ribeirão Boa Vista; sobe por êste Ribeirão até à foz do córrego Passagem; sobe por êste até suas cabeceiras.

## 9) ENTRE OS DISTRITOS DE ARARAI E ANUTIBA:

Começa no rio Braço Norte Esquerdo, na foz do córrego Bonfim, e sobe pelo rio Braço Norte Esquerdo até encontrar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambarí, conhecido por serra de Lambarí, no limite com o município de Muniz Freire.

10) ENTRE OS DISTRITOS DE ARARAÍ E SAN-TA ANGELICA:

Começa na foz do ribeirão São Lourenço no rio Braço Norte Esquerdo; sobe por este rio até à foz do córrego Bonfim.

11) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA ANGÉLICA E ANUTIBA:

Começa na foz do córrego Bonfim no rio Braço Norte Esquerdo; sobe pelo córrego Bonfim até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Lambari até encontrar a serra do Pombal, nas cabeceiras do ribeirão Monte Cristo.

12) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA ANGÉLI-CA E RIVE:

Começa nas nascentes do ribeirão Monte Cristo; segue pela serra do Pombal, que divide as águas entre os ribeirões Santo Antonio e Monte Cristo, até encontrar as nascentes do córrego Morro Azul; desce por divisor de águas até atingir o córrego Santo Antonio, na foz do córrego Engenho da Serra; sobe pelo divisor de águas da margem esquerda dêste último até o pico do Pombal; segue em linha reta até o pico Caçaiba; segue em linha reta até à foz do córrego Dionísio no rio Itapemirim.

13) ENTRE OS DISTRITOS DE RIVE E ANUTIBA:

Começa na serra do Pombal, nas cabelceiras do ribeirão Monte Cristo; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Lambarí e Monte Cristo, até o pico Monte Cristo, na serra Estrela do Norte.

14) ENTRE OS DISTRITOS DE RIVE E VALA DO SOUZA:

Começa no limite com o municipio de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias do ribeirão Monte Cristo e rio Itapemirim, até à foz do ribeirão Monte Cristo, segue em linha reta até à pedra Cava Roxa; segue, em linha reta, até à confluência dos córregos Serra Grande e Panamá; segue pelo divisor de águas entre os córregos Serra Grande e Panamá, até às cabeceiras do córrego Varjão.

### 15) ENTRE OS DISTRITOS DE CAFÉ E CELINA:

Começa na cabeceira do córrego Roncador; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões. Jerusalém e do Centro até encontrar o limite com o município de Guaçui.

## III - MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES (3)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Benevente, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o3 rios Benevente e Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú; desce até atingir o paralelo que passa a quinhentos metros ao sul da estação de Araguáia, da Leopoldina Railway; sobe novamente ao citado divisor e segue por êste até encontrar o divisor de águaß entre os rios Batatal e Iriritimirim, no limite com o município de Guarapari.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE GUARAPARÍ:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú, no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas entre os rios Corindiba, por um lado, e Batatal e Caco de Pote, por outro lado, até às nascentes do corrego Independência, no pico da Independência, no limite com o município de Anchieta.

### 3) COM O MUNICIPIO DE ANCHIETA:

Começa no pico da Independência, onde termina o llimite com o município de Guarapari; segue pelo divisor de águas entre os ríos Caco de Pote e Corindiba até atingir o río Benevente na foz do río Joeba; segue por éste até às suas nascentes; segue por divisor de águas até à logôa das Aguas Verdes, no limite com o município de Iconha.

### 4) COM O MUNICIPIO DE ICONHA:

Começa na logoa das Aguas Verdes; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, até encontrar o divisor de águas entre o córrego Palmeiras (afluente do rio Iconha), e o rio Iconha, no limite com o município de Itapoama,

#### 5) COM O MUNICÍPIO DE ITAPOAMA:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, no ponto em que termina o limite com o município de Iconha; segue pelo divisor de águas entre o<sub>3</sub> rios Benevente e Iconha até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Novo, no limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

### 6) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM:

Começa no ponto de encontro do divisor de aguas das bacias dos rios Benevente e Iconha com o divisor de águas dos Rios Benevente e Novo, onde termina o limite com o municipio de Itapoama; segue pelo divisor de aguas entre os rios Benevente, por um lado. Novo e Frufeiras por outro lado, até encontrar o limite com o município de Domingos Martins, no ponto de encontro com o divisor de aguas entre os rios Fruteiras e Jucú.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ALFREDO CHAVES E MATILDE:

Começa no limite com o município de Domingos Martins, nas cabeceiras do rio Iriritimirim; desce por êste até encontrara a estrada de rodagem de Alfredo Chaves a Matilde; segue por esta estrada até o divisor de águas entre os rios Benevente e Iriritimirim; segue por êste divisor até o ponto fronteiro á foz do rio Santa Maria no rio Benevente.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE MATILDE E CRU-BIXÁ:

Começa na foz do rio Santa Maria no rio Benevente; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria e São João até o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE ALFREDO CHAVES E CRUBIXA:

Começa na foz do rio Santa Maria no rio Benevente; desce por este até a foz do rio Batatal; segue por divisor de águas até atingir a confluência do córrego Quarto Território e rio Crubixá; sobe pelo córrego Quarto Território até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio Crubixá até o limite com o município de Anchieta.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE ALFREDO CHA-VES E SAGRADA FAMÍLIA:

Começa na cabeceira do rio Batatal; segue pelo divisor de águas entre os rios Batatal e Coco de Pote até às cabeceiras do córrego Salto d'Agua; desce por êste a até a sua foz no rio Caco de Pote; segue por um paralelo até encontrar o limite com o municipio de Anchieta.

### IV - MUNICÍPIO DE ANCHIETA (5)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES;

Começa na lagóa de Águas Verdes, no ponto limítrofe comum aos municípios de Iconha e Alfredo Chaves; segue por divisor de águas até as nascentes do córrego Joéba, descendo por êste até a sua foz no rio Benevente; daí segue subindo até o alto do divisor de águas entre os rios Corindiba e Caco do Pote, até o pico da Independência, no limíte com o município de Guaraparí.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE GUARAPARÍ:

Começa nas nascentes do córrego Independência, onde termina o limite com o município de Alfredo Chaves; desce pelo córrego Independência até a sua foz no rio Corindiba; desce por êste até a ponte no lugar denominado São Miguel; segue em linha reta até o pico de Jaqueçaba; segue em linha reta até o pico Itajobaia; segue em linha reta até o desaguadouro da lagoa Mãe-Bá no oceano Atlantico.

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE ICONHA:

Começa na foz do rio Iriri no oceano Atlantico; segue pelo mesmo até as suas nazcentes; dai prosseguindo pelo divisor de águas entre os rios Bevenente e Iconha; segue até atingir a lagôa Águas Verdes, no limite com o município de Alfredo Chaves.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ANCHIETA E JA-BAQUARA:

Começa na foz rio Salinas; segue por um paralelo geográfico até onde atinge a linha Mãe-Bá Itaiobaía no limite com o município de Guaraparí.

### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE JABAQUARA E IRIRITIBA:

Começa na foz do rio Salinas; segue pelo rio Benevente até o limite com o município de Alfredo Chaves

3) ENTRE OS DISTRITOS DE IRIRITIBA E AN-CHIETA:

Começa na foz do rio Salinas; segue por um paralelo geográfico até atingir o limite com o município de Iconha.

#### V - MUNICÍPIO DE ARACRUZ (7)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICIPIO DE LINHARES:

Começa no divisor de águas entre os rios Cavalinho e Ribeirão, nas cabeceiras dos córregos Pasto Novo e Vinte e Um de Abril; segue por êsse divisor até as cabeceiras do rio do Norte; desce por êste até a sua foz na lagoa do Aguiar; segue por esta até a sua extremidade; segue por uma linha reta até a ponta dos Combólos, no Oceano Atlantico.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO:

Comeca no Oceano Atlantico, na foz do rio Preto; sobe por êste até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim, por um lado, e rios Reis Magos e Fundão, por outro lado, até o ponto em que êsse divisor é interceptado pelo meridiano que parsa pela cabeceira Comprida, no rio Taquarussú no ponto em que está situada a Usina Elétrica, atingindo o limite com o município de Ibirassú.

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE IBIRASSÚ:

Correça no divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim e Fundão no ponto em que termina o limite com o município de Linhares; segue pelo meridiano que passa pela cachoeira Comprida no rio Taquarussú no ponto em que está localizada a Usina Elétrica, até encontrar o rio Ribeirão; desce por êste até a foz do córrego Vinte e Um de Abril; sobe por êste até às suas cabeceiras, no limite com o município de Linhares.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ARACRUZ E RIACHO:

Correça na barra do rio Saí; segue pelo mesmo até as suas nascentes e daí por divisor de águas até atjn-

gir o meridiano geográfico da cachoeira Comprida, no limite com o município de Ibirassú.

#### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE RIACHO E GUA-RANA:

Começa na foz do rio Francês, na lagoa Aguiar; segue por divisor de águas até a confluência do córrego Assombroso com o rio Ribeirão; dai por meridiano geográfico, transpondo a bacia do rio Brejo Grande e atingindo o divisor de águas entre a<sub>3</sub> bacias dos rios Gemuúna e Ribeirão; segue por divisor de águas até atingir o meridiano geográfico da cachoeira Comprida, no limite com o municipio de Ibirassú.

### VI - MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDO (9)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA:

Comeca na serra do Souza ou dos Aimorés no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum. Por um lado e São João Grande e Pancas por cutro lado; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre os córregos Segrêdo e Naquiguí, ficando sob a jurisdicão do município de Baixo Guandú as bacias do rio Mutum e córrego Naquiguí; segue pelo divisor de águas entre os córregos Segrêdo e Naquiguí até a pedra do Naquiguí, á margem do rio Doce; desce por êste até a foz do rio Lage; sobe por êste até a foz do córrego Chaves, no limite com o município de Itaguassú.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE ITAGUASSO.

Comeca na foz do córrego Chaves no rio Lage; segue por êste até as suas nascentes; segue pela serra do Sobreiro ou Santa Joana, que divide as águas dos rios Santa Joana e Guandú até encontrar a serra de Santa Rosa que divide as águas dos córregos Pontões e Santa Rosa, no limite com o município de Afonso Claudio.

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO

Começa na serra do Sobreiro ou Santa Joana, onde termina o limite com o município de Itaguassú; segue pela serra de Santa Rosa e desce até a foz do córrego Taquaral no rio Guandú; segue por êste até a foz do córrego Cricsiúma; sobe por êste até as suas nascentes na serra da Chibata ou do Espigão, no limite com o Estado de Minas Gerais.

#### 4) COM O ESTADO DE MINAS GERAIS

Começa no divisor de águas dos rios Guandú e Manhuassú nas nascentes do córrego Crissiúma, onde termina o limite com o Município de Afonso Claudio; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais até encontrar o limite com o município de Colatina.

b) Limites inter-distritais.

if the

1) ENTRE OS DISTRITOS DE BAIXO GUANDO E MASCERENHAS:

Comeca na margem do rio Guandú no contraforte denominado Serra, ponto fronteiro ás nascentes dos córregos Água Limpa e Palmital; segue até encontrar a3 cabeceiras do córrego Água Limpa; desce por êste até sua foz no rio Doce; sobe por êste até encontrar o limite com o Estado de Minas Gerais.

#### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE BAIXO GUANDÚ E IBITUBA:

Começa no contraforte denominado Serra, á margem do rio Guandú; sobe por êste até a foz do córrego Bananal; sobe por êste até as suas nascentes, no limite com o Estado de Minas Gerais.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE IBITUBA E MAS-CARENHAS:

Começa no contraforte denominado Serra, à margem do rio Guandú; segue por êste contraforte até às cabeceiras do córrego Palmital; desce por êste até à sua foz no rio Lage; no limite com o município de Itaguassú.

### VII — MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (10)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na linha de cumiada da Serra do Souza ou dos Aimorés, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus e Eme com o divisor de águas entre os rios Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus e São José; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus e Mucuri com o divisor de águas entre as bacias dos rios

Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus e Itaúnas, no limite com o município de Conceição da Barra.

## 2) COM O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA:

Comeca no divisor de águas entre os rios Cotaxé e Mucurí no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Cotaxé e Itaúna3: segue por êste ultimo divisor até as cabeceiras do córrego Desespero; desce por êste até a sua foz no rio Cotaxé; desce por êste até atingir a pedra do Oratório que está à sua margem esque da, no limite com o município de São Mateus.

## 3) COM O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS:

Começa na pedra Oratório. á margem ecquerda do rio Cotaxé ou Braco Norte do rio São Mateus: desce por êste até a foz do rio Quinze de Novembro; sobe por ēste até à foz do córrego Poáia: sobe por êste até às suas ca beceiras: desce pelo córrego dos Paulistas até à sua foz no rio Cricaré ou Braco Sul do rio São Mateus; desce por êste até a pedra de Fortaleza que fica a margem diretta dêste rio; segue pela serra de Fortaleza que divide as águas do córrego Fortaleza e rio Muniz Freire, por um lado e córrego São João e Santo Antopio, por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre as bacina dos rios São José e Cricaré ou Braco Sul do rio São Mateus, no limite com o município de Colatina.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios São José e Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, no ponto em que termina o limite com o município de São Mateus; segue por esse divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus e Eme, na Serra do Souza ou dos Aimorés, no limite com o Estado de Minas Gerais.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E GABRIEL EMÍLIO:

Começa no divisor de águas entre os rio, Cricaré e São José nas cabeceiras do córrego Itaúnas; desce por este até a foz do córrego Itaúninhas; segue por uma linha reta até o marco colocado á margem direita do rio São Francisco, a cinco quilômetros de Barra de São Francisco; segue por uma linha reta até a foz do rio Preto no rio Cricaré; sobe pelo rio Preto até as suas cabeceiras.

## 2) ENTRE OS DISTRITOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E JOEIRANA:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré e Cotaxé, nas cabeceiras do rio Preto; segue por êste divisor até as cabeceiras do rio Dois de Setembro; desce por êste áté a sua foz no rio Cotáxé.

#### 3) ENTRE OS DISTRITOS DE GABRIEL EMÍLIO E AMETISTA:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios São José e Cricaré no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Mantenas e São Francisco; segue por êsse divisor até a sua extremidade; segue por uma linha reta até à foz do córrego do Garfo no rio Cricaré; sobe pelo córrego do Garfo até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre o rio Preto, por um lado, e os córregos Ariranha e Limoeiro, por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre os rios Cricaré e Cotaxé nas cabeceiras do córrego Limoeiro.

## 4) ENTRE OS DISTRITOS DE GABRIEL EMÍLIO E JOEIRANA;

Começa nas cabeceiras do rio Preto; segue pelo divisor de águas entre os rios Cricaré e Cotaxé até encontrar as cabeceiras do córrego Limoeiro.

#### 5) ENTRE OS DISTRITOS DE AMETISTA E JOEIRANA:

Correça no divisor de águas entre os rios Cricaré e Cotaxe, na cabeceira do córrego do Limoeiro; segue por esse divisor até o ponto em que nasce o contraforte que serve de divisor de águas da margem esquerda do rio Peixe Branco, ponto em que encontra o limite com o Estado de Minas Gerais.

### VIII - MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (11)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE CASTELO:

Começa no alto do divisor de águas entre 03 rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, na serra Estrela do Norte; segue por uma linha de cumiadas descendo pelo divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte, até a confluência dêsses mesmos ribeirões; daí segue por uma linha reta até à margem do rio Castelo, defronte do espigão divisor de águas, entre os rios Fruteiras e do Meio, afluentes da margem es-

querda do rio Castelo; segue pelo espigão divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo até atingir o divisor principal entre as bacias dos rios Jucú e Itapemirim, na serra do Castelo no limite com o município de Domingos Martins.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

Começa no divisor de águas entre og ríos Jucú e Itapemirim no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, onde termina o limite com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Jucú, denominado serra do Castelo, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim no limite com o município de Alfredo Chaves .

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim, no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de água, entre os rios Benevente e Novo; segue por êste ultimo divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha no limite com o município de Itapoama.

#### 4) COM O MUNICÍPIO DE ITAPOAMA:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Novo no ponto em que termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Iconha até as cabeceiras do ribeirão Concórdia; desce por êste até a sua foz no rio Novo; desce por êste até o ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colegio e Pedra do Frade, no limite com o município de Itapemirim.

#### 5) COM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM:

Começa no rio Novo, no ponto em que este e interceptado pela linha reta que passa pela pedra do Colegio e pedra do Frade, no ponto em que termina o limite com o município de Itapoama; segue por essa linha reta até encontrar o ribeirão da Gruta; desce por êste até a sua foz no rio Itapemirim; sobe por êste até a foz do córrego Safra; sobe por êste até a foz do córrego Independência; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Independência até encontrar o divisor de águas entre Q3 rios Itapemirim e Muqui do Norte; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitibá até atingir o rio Muquí do Norte; sobe por êste até a foz do ribeirão água Preta; sobe por êste até confrontar o divisor de águas da margem direita do córrego Serrote; segue por êsse ultimo divisor até o pico do Serrote no limite com o município de Mimoso do Sul.

#### 6) COM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL:

Começa no Viso do Serrote, no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto em que termina o limite com o município de Itapemirim; segue por êste divisor até o pico Santa Maria, nas nascentes do rio Preto, no limite com o município de Muquí.

#### 7) COM O MUNICÍPIO DE MUQUÍ:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas cabeceiras do rio Preto, onde termina o limite com o município de Mimoso do Sul; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Sumidouro e desce até à cachoeira do Sumidouro; segue pela serra do Sumidouro até à cabeceira do córrego Sant'Ama; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do cór. rego Sant'Ana até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Clara; segue por êsse último divisor e desce até à ponte do Vaiado, sobre o rio Muoui do Norte, da Leopo dina Railway; segue pelo divisor de águas entre os córregos Santa Rosa e Desengano, até atingir o divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim; segue por êste último divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, no pico do Papagaio, no limite com o municipio de Alegre.

#### (8) COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE:

Começa no pico do Papagaio, no divisor de águas entre os ribeirões Bananal de Vala do Souza, onde termina o limite com o município de Muquí; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza e desce até a foz do corrego Santa Maria, no rio Itapemirim; sobe pelo corrego Santa Maria até a foz do terceiro alfuente da margem direita; sobe por êste afluente até a garganta do Jucú, na rodovia Pacotuba a Burarama; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, até encontrar o divisor de águas das cabeceiras do corrego Barra Alegre; segue por êste ultimo divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Direito, no limite com o município de Castelo.

### b) Limites inter-distritais.

## 1) ENTRE OS DISTRITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E PACOTUBA:

Começa no limite com o município de Muquí; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Fé; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego São Joaquim; continua pelo divisor de águas da margem direita do córrego Duas Barras, descendo até a foz do rio Castelo no rio Itapemirim.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E CONDURÚ:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Itapemirim, até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaóca.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E JACIGUA:

Começa no divisor de águas dos rios Castelo e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaóca; segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre os rios Novo e Itapemirim; segue por êsse divisor até encontrar o limite com o município de Itapemirim.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E MARAPE:

Começa no limite com o municipio de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, até encontrar o limite com o municipio de Muqui.

5) ENTRE OS DISTRITOS DE PACOTUBA E BU-RARAMA:

Começa no limite com o município de Alegre, na garganta do Jucu; segue pelo divisor da margem direita do ribeirão Floresta, até a pedra do Chico do Vale; segue em linha reta até a pedra Lisa; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Monte Alegre Jaboticabeira; continua pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jaboticabeira até encontrar as cabeceiras do primeiro afluente da margem direita do rio Bôa Esperança acima da foz do córrego Jaboticabeira.

6) ENTRE OS DISTRITOS DE PACOTUBA E CONDURÚ:

Começa na foz do rio Castelo no rio Ittapemirim; sobe por êste ultimo até a foz do rio Boa Esperança; sobe por êste até a foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira.

7) ENTRE OS DISTRITOS DE CONDURÚ E BU-RARAMA:

Começa na foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Joboticabeira; sobe pelo

rio Boa Esperança até encontrar o limite com o municipio de Castelo.

8) ENTRE OS DISTRITOS DE CONDURÚ E VAR-GEM ALTA:

Começa no limite com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre o córrego Santo Antonio e o ribeirão São Vicente, por um lado, e o córrego Sumidouro por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e o rio Fruteiras.

9) ENTRE OS DISTRITOS DE CONDURÚ E JACIGUÁ:

Começa no divisor de águas entre o rio Fruteiras e seu afluente ribeirão São Vicente, nas cabeceiras dêste; segue pelo citado divisor descendo até o rio Fruteiras na Cachoeira Alta; sobe até o divisor de águas da margem direita do ribeirão Salgado; segue por êste divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaóca.

10) ENTRE OS DISTRITOS DE JACIGUA E VAR-GEM ALTA:

Comeca no divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e Córrego Sumidouro nas naccentes do ribeirão São Vicente; segue por divisor de águas, até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego da Onça: segue por êste ultimo divisor e desce até o rio Fruteiras, na cachoeira que fica acima da foz do córrego da Onca; sobe até o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Novo; segue por êste divisor até o ponto onde nasce o espigão, que vai até o segundo túnel da Leopoldina Railway ; segue por êste espigão e atravessa o rio Novo na foz do córrego Ouro; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Ouro, até encontrar o divisor de águas entre o córrego Ouro e ribeirão Concórdia: segue pelo divisor de águas das cabeceiras do ribeirão Concórdia, até encontrar o limite com o município de Itapoama.

### IX - MUNIOÍPIO DE CARIACICA (31)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú, nas cabeceiras do córrego Biriricas; segue pelo divisor de águas até a garganta onde nasce o córrego Boqueirão que corre para o município de Domingos Martins; segue em linha reta atá o marco colocado à margem do córrego Páu Amarélo, no ponto em que o caminho de Páu Amarélo corta éste córrego; segue em linha reta até a cachoeira Gonoring no rio Braço; desce por êste até a foz do córrego que nasce no morro do Carrapato; sobe por êste córrego até o morro do Carrapato; segue em linha reta até o morro do Antonio; segue em linha reta até o morro do Calamba; desce pelo rio Calamba até a sua foz no rio Tauá; desce por êste até a sua foz no rio Santa Maria, no limite com o município de Serra.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE SERRA:

Começa na foz do rio Tauá no rio Santa Maria, no ponto em que termina o limite com o município de Santa Leopoldina; desce pelo rio Santa Maria até a sua foz na baía de Vitória, no limite com o município de Vitória.

### 3) COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Começa na foz do rio Santa Maria, onte termina o limite com o município de Serra; segue pela baía de . Vitória até a barra do rio Marinho; sobe por êste até a vala da Caçaroca; segue por esta até o rio Jucú no limite com o município de Jabaeté.

#### 4) COM O MUNICÍPIO DE JABAETE:

Começa no rio Jucú na foz do rio Formate; sobe poi êste até às suas nascentes no logar denominado Alegre; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Santa Maria, até encontrar o divisor de águas entre os córregos Páu Amarélo e Boqueirão que corre para o município de Domingos Martins; segue por divisor de águas e desce até a foz do córrego Boqueirão no rio Birricas que corre para o município de Domingos Martins, no limite com êste município.

#### 5) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MAR-TINS:

Começa na foz do córrego Boqueirão no rio Biriricas, no ponto em que termina o limite com o município de Jabaeté; sobe pelo rio Biriricas que corre para o município de Domingos Martins, até as suas cabeceiras, no divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Santa Maria no ponto em que nasce o córrego Biriricas que corre para o município de Santa Leopoldina, encontrando aí o limite com êste município.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE CARIACICA E ITAQUARI:

Começa no morro São Paulo; desce até atingir a estrada de rodagem e segue passando pelos logares Encantado. Roda Dágua Membéca, Bôa Vista, Icangaïba; desse ponto segue até o logar Montanha descendo pelo rio Tanguá até a sua foz no braço sul do estuário do rio Santa Maria.

### X - MUNICÍPIO DE CASTELO (13)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandú e Itapemirim até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Guandú e Jucú, no limite com o município de Domingos Martins.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MAR-TINS:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucu e Itapemirim no ponto onde termina o limite com o municipio de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas e entre as bacias dos rios Jucu e Castelo até encontrar o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, no limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

Começa no divisor de águas entre os rio3 Jucú e Castelo, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, onde termina o limite com o município de Domingos Martins; segue por este ultimo divisor até a3 cabeceiras do rio do Meio; segue pelo divisor de águas entre os rios do Meio e Fruteira3, até encontrar o rio Castelo, segue por uma linha reta até a confluência dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte; segue pelo divisor de águas entre êstes ribeirões até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no limite com o município de Alegre.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE;

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue por ésse divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeiroes Am rim e Lambarí, no limite com o município de Muniz Freire.

### 5) COM O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquendo no ponto de encontro com do divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambari once termina o limite com o municipio de Alegre; segue pero divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre as bacias do córrego Amorim e ribeirão Monte Alegre; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Monte Alegre, descendo pelo espigão que vai terminar na confluência do ribeirão Monte Alegre com o córrego Santo Amaro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santo Amaro até encontrar novamente o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por êste ultimo divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas entre o3 rios Castelo e Guandú, no limite com o município de Afonso Claudio.

### b) Limites inter-distritais.

#### 1) ENTRE OS DISTRITOS DE CASTELO E CON-CEIÇÃO DO CASTELO:

Começa no divisor de águas entre o ribeirão Estrela do Norte e o rio Castelo, nas cabeceiras do córrego Pontões; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Pontões e desce até o rio Castelo na foz do córrego São João; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Caxixe, até encontrar o limite com o município de Domingos Martins.

#### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE CASTELO E ARACUÍ:

Começa nos limites com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Caxixe e do Meio; atravessa o rio Castelo e segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e ribeirão Estrela do Norte, até as cabeceiras do córrego Pontões.

## 3) ENTRE OS DISTRITOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E ARACUÍ:

Começa na cabeceira do córrego Pontões; segue pelo divisor de águas entre o rio Castelo e ribeirão Estrela do Norte, até encontrar o limite com o município de Muniz Freire.

### XI - MUNICÍPIO DE COLATINA (14)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO:

Começa no limite com o Estado de Minas Gerais, na linha de cumiada da Serra do Souza ou dos Almorés; segue pelo divisor de águas entre os rios São José e Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre o córrego Santo Antonio e o rio Muniz Freire, no limite com o município de São Mateus.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS:

Começa no divisor de águas entre os rios São José e Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, no ponto em que termina o limite com o município de Barra de São Francisco; segue por êsse divisor até a cabeceira do rio Barra Sêca; desce por êste até o ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos no rio São José, no limite com o município de Linhares.

#### 3) COM O MUNICIPIO DE LINHARES:

Começa no rio Barra Sêca, no ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos no rio São José, no ponto onde termina o limite com o município de São Mateus; segue por êsse meridiano até encontrar o rio São José; desce por êste até a foz do rio Moacir Avidos; segue pelo divisor da margem direita do rio Moacir Avidos até encontrar o divisor de águas da margem esquerda da bacia do corrego Patrão Mor; segue por êsse divisor até o rio Doce; atravessa êste em frente a barra do Limão; segue pela lagóa do Limão até a foz do rio Cavalinho; sobe por êste até a foz do corrego Pasto Novo no limite com o município Ibirassú.

#### 4) COM O MUNICIPIO DE IBIRASSU:

Começa na foz do corrego Pasto Novo, no rio Cavalinho no ponto em que termina o limite com o município de Linhares; segue em linha reta até o morro do Feijão; segue em linha reta até a foz do córrego Esperança no rio Páu Gigante; sobe pelo córrego Esperança até as suas cabeceiras; segue em linha reta até a foz do córrego Bom Sucesso no rio Triunfo, no limite com o município de Santa Teresa.

### 5) COM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo, onde termina o limite com o município de Ibirassú; sobe pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; segue por êste divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Mutum e Baunilha; segue por êste divisor e desce até atingir a confluência do rio Mutum com o seu afluente que desagua próximo ao ponto em que a rodovia Santa Teresa e Colatina atinge o rio Mutum; segue em linha reta até a confluência do rio Santa Maria do Rio Doce com o rio Santa Julia; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Julia até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana, com o divisor de águas entre o rio Tancredo e o córrego Tancredinho, no limite com o município de Itaguassú.

#### 6) COM O MUNICÍPIO DE ITAGUASSÚ:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na serra do Queira Deus, no ponto em que termina o limite com o município de Santa Teresa; desce até atingir a confluência dos córregos Queira Deus e Onça; desce pelo córrego Queira Deus até a sua sua foz no rio Santa Joana; sobe por êste até o ponto fronteiro a pedra do Holandês; segue em linha reta até a pedra do Holandês; segue por divisor de águas até atingir a cabeceira do córrego Chaves; desce por êste até a sua foz no rio Lage, no limite com o município de Baixo Guandú.

#### 7) COM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDÚ:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage, onde termina o limite com o município de Itaguassú; desce pelo rio Lage até a sua foz no rio Doce; sobe por
este até confrontar o contraforte que divide as águas
dos córregos Segrêdo e Naquiguí; segue por êste contraforte até a pedra do Naquiguí, ficando sob a jurisdição do município de Baixo Guandú as bacias do rio
Mutum e o córrego Naquiguí; segue pelo civisor de
águas entre as bacias do rio Mutum, por um lado, e
São João Pequeno e Pancas, por outro lado, até encontrar a serra do Souza ou dos Aimorés, no limite
com o Estado de Minas Gerais.

#### 81 COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na Serra do Souza ou dos Aimorés, no ponto em que se inicia o divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e Pancas; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais até o ponto em que se inicia o divisor de água3 entre os rios Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus e São José, no limite com o município de Barra de São Francisco.

- b) Limites inter distritais,
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE COLATINA E PANCAS:

Começa no divisor de águas das bacias dos rios Pancas e São João Pequeno no ponto de entroncamento do divisor de águas entre os rios São João Grande e São João Pequeno, por um lado, e córrego Mata Quatro, por outro lado; segue por êste ultimo divisor até as cabeceiras do córrego Chapéu; desce por êste até a sua foz no rio Pancas; sobe por êste até a foz do córrego Palestina; sobe êste até as suas cabeceiras; segue por divisor de águas entre as bacias dos córregos Graça Aranha e Moacir Avidos, até atingir as cabeceiras dêste ultimo; desce por êste até a sua foz no rio São José.

## 2) ENTRE OS DISTRITOS DE COLATINA E BAUNILHA:

Começa na barra do Limão no rio Doce; sobe por êste até a foz do rio Baunilha; sobe por êste até as suas nascente, no limite com o município de Santa Teresa.

#### 3) ENTRE OS DISTRITOS DE COLATINA E BOAPABA:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que êste é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobí Ribom; segue por êste paralelo até a pedra do Cobí Ribom; sobe pelo rio Santa Maria do Rio Doce até a foz do rio Mutum; sobe por êste até encontrar o limite com o município de Santa Teresa.

## 4) ENTRE OS DISTRITOS DE COLATINA E ITAPINA:

Começa no rio Santa Joana no ponto em que êste é interceptado pelo paralelo geográfico que passa pela pedra do Cobi Ribom; desce pelo rio Santa Joana até a sua foz no rio Doce; sobe por êste até a foz do rio São João Grande; sobe por êste até as suas cabeceiras no limite com o município de Baixo Guandú.

## 5) ENTRE OS DISTRITOS DE PANCAS E ALTO RIO NOVO:

Começa na serra do Souza ou dos Aimorés no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Pancas e São José, denominado serra do Pancas; segue por êste até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios São Gonçalo e Meacir Avidos; segue por êste último divisor até as cabeceiras do córrego São Salvador, desce por êste até à sua foz no rio São José; desce por êste até à foz do rio Moacir Ayidos.

#### 6) ENTRE OS DISTRITOS DE BOAPABA E ITA-PINA:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que é interceptado pelo paralelo que passa na pedra do Cobí Ribom; sobe pelo rio Santa Joana até a foz do córrego Queira Deus; sobe por êste até encontrar o limite com o município de Itaguassú.

### XII — MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA (29)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O ESTADO DE MINAS GERAIS

Começa no divisor de águas entre os rios Mucurí, por um lado, e Itaúnas Cota<sub>x</sub>é ou Braço Norte do Rio São Mateus, por outro lado, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Cotaxé e Itaúnas; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Minas Garais até o logar denominado Santa Clara, á margem direita do rio Mucurí no limite com o Estado da Baia.

#### 2) COM O ESTADO DA BAÍA:

Começa no logar denominado Santa Clara, á margem direita do rio Mucuri, onde termina o limite com o Estado de Minas Gerais; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Baia até o Oceano Atlantico.

#### 3) COM O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS:

Começa por um paralelo geográfico, iniciado no oceano, indo até a foz do rio Mariricú, na margem direita do rio São Mateus; sobe pelo rio São Mateus até a foz do córrego das Moendas, seguindo por êste até a foz do córrego Surucucú; segue pelo córrego Surucucú até às suas nascentes; daí segue por uma linha reta até a foz do primeiro córrego afluente do rio Preto ou Itauninha; acima do córrego Chiquinha; segue pelo referido rio Preto ou Itauninhas, até as suas nascentes mais

próximas da pedra do Oratório, no divisor de águas entre os rios Preto ou Itauninhas e Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus; dai desce do divisor até a pedra do Oratório, que está á margem esquerda do rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, no limite com o municipio de Barra de São Francisco.

#### 4) COM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRAN-CISCO:

Começa no rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, na pedra do Oratório; sobe por êste rio até a foz do córrego Desespero; sobe por êste até as suas cabeceiras, no divisor de águas entre os rios Cotaxé e Ita-únas; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Cotaxé e Mucuri, no limite com o Estado de Minas Gerais.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA E ITAÚNAS:

Começa na foz do rio Itaúnas; segue pelo mesmo até a foz do córrego Dourado, subindo por este até o limite com o Estado da Baía.

#### XIII — MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTÍNS (15)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO:

Começa no divisor de águas dos rios Guandú e Castelo; segue pelo divisor de águas dos rios Guandú e Jucú, até encontrar o limite com o município de Santa Leopoldina, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Santa Maria e Jucú.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

Começa no divisor de águas entre os rios Juca e Guandú, no ponto em que termina o limite com o mucípio de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Juca e Santa Maria, até atingir as nascentes do córrego Biriricas, no limite com o município de Cariacica.

### 3) COM O MUNICIPIO DE CARIACICA:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Santa Maria nas nascente; do córrego Biriricas; segue pelo córrego Biriricas, que corre para o município de Domingos Martins, até à foz do córrego Boqueirão, que corre para o município de Domingos Martins, encontrando aí o limite com o município de Jabaeté.

#### 4) COM O MUNICÍPIO DE JABAETÉ:

Começa na confluência dos córregos Biriricas e Boqueirão, onde termina o limite com e município de Cariacica; desce pelo córrego Biriricas até a sua foz no Braço Norte do rio Jucú; desce por êste até a sua confluência com o braço sul do rio Jucú; desce pelo rio Jucú, até a foz do rio Peixe Verde; sobe por êste até a foz do seu primeiro afluente da margem esquerda alcima do lugar denominado Bom Jesus, no limite com o município de Guarapari.

### 5) COM O MUNICÍPIO DE GUARAPARÍ:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde; onde termina o limite com o município de Jabaeté; segue pelo rio Peixe Verde até as suao cabeceiras: segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Corindiba até encontrar o divisor de águas entre os rios Jucú e Batatal, no limite com o município de Alfredo Chaves.

### 6) COM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Jucú, no ponto em que termina o limite com o município de Guaraparí; segue pelo mesmo divisor até as proximidades de Araguaia, na linha de cumiadas do norte da bacia do rio Iriritimirim; segue por um paralelo geográfico passando a quinhentos metros ao sul da estação de Araguáia na Leopoldina Railway; sobe até atingir novamente o divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú; segue por êste último divisor até atingir o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Benevente, no alto da serra do Castelo, no limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

#### 7) COM O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Jucú, no ponto em, que termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre ás bacias dos rios Fruteiras e Castelo, no limite com o município de Castelo.

### 8) COM O MUNICIPIO DE CASTELO:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Castelo, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segué por êsse divisor até

encontrar o limite com o município de Afonso Cláudio, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Guandú e Jucú.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE DOMINGOS MAR-TINS E ISABEL:

Começa no limite com o município de Santa Leopo'dina; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Biriricas até as cabeceiras do córrego Panelas; segue pelo divisor de águas da margem direita dêste último córrego, descendo até a foz do córrego Schlens no Braço Norte do rio Jucú; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Schlens; continúa por divisor de águas e atinge o Braço Sul do rio Jucú na foz do córrego Costa Pereira; sobe pelo rio Jucú até, a foz do primeiro córrego afluente da margem direita.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE DOMINGOS MAR-TINS E ARAGUAIA:

Começa na foz do córrego Nova Almeida no rio Jucú; desce por êste último rio até a foz do córrego que serve de limite entre os distritos de Isabel e Araguáia.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE DOMINGOS MAR-TINS E PARAJÚ:

Correça no limite com o município de Santa Leopoldina; segue pelo divisor de águas entre os córregos Ponte, por um lado, Melgaço e Pena, por outro lado; desce até a foz do córrego Perobas no rio Jucú sobe pelo córrego Perobas, até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego São Vicente, até as cabeceiras do córrego Nova Almeida; desce por êste até a sua foz no Braço Sul do rio Jucú.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE ISABEL E ARA-GUAIA:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distrito<sub>3</sub> de Domingos Martins e Isabel; segue pelo córrego que deságua nesse ponto, até as suas nascentes; segue por divisor de águas até o limite com o município de Guaraparí.

5) ENTRE OS DISTRITOS DE ARAGUÁIA E ARACE:

Começa nos limites com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os Braço Norte e Sul do rio Jucú até as cabeceiras do córrego Válter.

#### 6) ENTRE OS DISTRITOS DE ARAGUAIA E PA-RAJU:

Começa no divisor de águas entre os rios Braço Norte do rio Jucú e Braço Sul do rio Jucú, nas cabeceiras do córrego Válter; desce por êste até a sua foz no Braço Sul do Rio Jucú; desce por êste até a foz do córrego Nova Almeida.

## 7) ENTRE OS DISTRITOS DE PARAJÚ E ARACÉ:

Começa no divisor de águas entre os Bracos Norte e Sul do rio Jucú, nas cabeceiras do córrego Válter; segue por êsse divisor até as cabeceiras do córrego Capichaba; desce por êste até a sua foz no Braço Norte do rio Jucú; sobe por êste até a foz do córrego Candelária; sobe por êste até as suas cabeceiras.

## KIV - MUNICÍPIO DE FUNDÃO (18)

a) Limites municipais.

### 1) COM O MUNICÍPIO DE IBIRASSÚ:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro ao inicio da serra do Goipabo-Assú decee pelo rio Piabas até sua confluência com o rio Três Barras; segue em linha reta até o morro da Harmonia; segue pelo divisor de águas entre os rios Fundão e Piraquê Mirlm, até o limite com o município de Aracruz no ponto em que êsse divisor é interceptado pelo meridiano que passa pela cachoeira Comprida.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ:

Começa no divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim e Fundão, no ponto em que termina o limite com o Município de Ibirassú; segue pelo divisor de águas dos rios Piraquê-Mirim, por um lado e Fundão e Reis Magos, por outro lado, até encontrar as cabeceiras do rio Preto; desce por este até a sua foz no oceano Atlantico.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE SERRA ..

Começa no oceano Atlantico, na foz do rio Reis Magos; sobe por este até a foz do rio Fundão; sobe pelo rio Timbul até a foz do rio Braço Norte, no limite com o município de Santa Leopoldina.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

Começa na foz do rio Braço Norte do rio Timbuí, onde termina o limite com o município de Serra; sobe pelo rio Braço Norte até as suas cabeceiras; segue em linha reía até a ponte de Dua, Barras no rio Carneire, no limite com o município de Santa Teresa.

#### 5) COM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA:

Começa na ponte de Duas Barras no rio Carneiro; desce por êste até a foz do rio Saltinho; sobe por êste até encontrar o meridiano geográfico que passa pelo ponto mais meridional da serra de Goiapabo-Assú, segue por esta e desce até encontrar o rio Piabas, no limite com o município de Ibirassú.

#### b) Limites inter-distritais.

#### 1) ENTRE OS DISTRITOS DE FUNDÃO E TIMBUÍ:

Começa na confluência dos rios Timbuí e Fundão; sobe por êste ultimo rio até a foz do rio Mineiro; sobe por êste até as suas cabeceiras; desce pelo afluente do rio Braço Norte, que nasce nesse ponto, até o rio Braço do Norte.

## 2) ENTRE OS DISTRITOS DE FUNDÃO E IRUNDÍ:

Começa na ponte de Duas Barras no rio Carneiro; desce por êste até a sua confluência com o rio Saltinho desce por êste a sua confluência com o rio São João; desce pelo rio Três Barras até a confluência do rio Piabas.

#### XV — MUNICÍPIO DE GUARAPARÍ (6)

a) Limites municípais.

#### 1) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú, no ponto onde nasce o divisor de águas entre os rios Corindiba e Batatal; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú até as cabeceiras do rio Peixe Verdo; desce por êste até a foz do primeiro afluente da margem esquerda acima do logar denominado Bom Jesus, encontrando o limite com o município de Jabaeté.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE JABAETE:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde, acima do logar denominado Bom Jesus, no ponto em que termina o limite com o município de Domingos Martins; segue em linha reta até a foz do córrego do Ouro no rio Jacarandá; desce por êste último até a foz do rio Calçado; segue em linha reta até o morro Itaúnas; segue em linha reta até a cabeceiras do riacho Doce; desce por êste até a sua foz no Oceano Atlantico.

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

Começa no desaguadouro da lagóa Mãe-Bá no Oceano Atlantico; segue por uma linha reta até o pico de Itaiobaia; segue por uma linha reta até o pico Jaqueçaba; segue por uma linha reta até a ponte sobre o rio Corindiba no logar denominado São Miguel; sobe pelo rio Corindiba até a foz do córrego Indenpendência; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue em linha reta até o pico da Independência no limite com o município de Alfredo Chaves.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES:

Começa no pico da Independência, onde termina o limite com o municapio de Anchieta; segue pelo divisor de águas entre o rio Corindiba, por um lado, e rios Caco de Pote e Batatal, por outro lado até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Jucú, no limite com o municapio de Domingos Martins.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE GUARAPARI E TO-DOS OS SANTOS:

Começa na foz do córrego São Miguel no rio Corindiba; sobe pelo córrego São Miguel até as suas nascentes no divisor de águas entre as bacías dos rios Corindiba e Jucú; prossegue por êste divisor até as nascentes do rio Claro; desce por êste até encontrar o limite com o município de Jabaeté.

### XVI - MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ (16)

- a) Limites municípais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE:

Começa no pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pelo divisor de águas entre os rios Itabapoana e Itapemirim, até encontrar o divisor de águas entre os rios Veado e Calçado, no limite com o município de São José do Calçado.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAL-CADO:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no lugar onde termina o limite com o município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre o córrego São Bento e a bacia do rio Veado, por um lado, e córregos Pombal e Palmital e bacia do rio Calçado por

outro lado, até encontrar o rio Itabapoana, no lugar denominado Cachoeirão, no limite com o Estado do Rio de Janeiro.

#### 3) COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Começa no rio Itabapoana, no lugar denominado Cachoeirão, onde termina a limite com o município de São José do Calçado; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro até a confluência dos rios São João, e Preto, no limite com o Estado de Minas Gerais.

#### 4) COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na confluência dos rios São João e Preto, onde termina o limite com o Estado do Rio de Janeiro; segue pela divisa entre os Estados de Espírito Santo e Minas Gerais até o pico da Bandeira no limite com o Município de Alegre.

### b) Limites inter-distritais.

#### 1) ENTRE OS DISTRITOS DE GUAÇUÍ E DIVISA:

Começa no divisor de águas entre a<sub>G</sub> bacias dos rios Veado e Preto no ponto em que êste divisor é atravessado pela Leopoldina Railway; segue pelo citado divisor até as cabeceiras do córrego São Romão.

### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE GUAÇUÍ E EMBUÍ:

Começa no divisor de águas entre os rios Preto e Veado, nas nascentes do córrego São Romão; segue pelo divisor de águas entre o córrego São Romão, por um lado, e córregos São Felipe e Missanga, por outro lado, até as cabeceiras do córrego Missanga; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Missanga, até o ribeirão São Tiago; desce por êste até a sua fiz no rio Veado; segue por divisor de águas até os limites com o município de Alegre.

## 3) ENTRE OS DISTRITOS DE GUAÇUI E SÃO PEDRO DE RATES:

Começa no rio Itabapoana, na foz do córrego Santa Cruz; segue pelo divisor de águas entre os córregos Santa Cruz e São Domingos, até encontrar o divisor de águas entre os rios Itabapoana e Veado; segue por êste último divisor até o ponto em que é cortado pela Leopoldina. Railway.

## 4) ENTRE OS DISTRITOS DE DIVISA E SÃO PEDRO DE RATES:

Começa no divisor de águas entre os rios Itabapoana e Veado, no ponto em que é cortado pela Leopoldina Railway; segue por esse divisor até as cabeceiras do córrego Santa Marta; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Santa Marta até o rio Itabapoana.

## 5) ENTRE OS DISTRITOS DE DIVISA E IMBUÍ:

Começa no divisor de águas entre os rios Preto e Veado nas nascentes do córrego São Romão; segue por ésse divisor até o pico da Bandeira.

## XVII — MUNICÍPIO DE IBIRASSÚ (17)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA:

Começa na confluência do corrego Bom Sucesso com o rio Triunfo; segue em linha reta até as cateceiras do córrego Esperança; desce por este até a sua foz no rio Pau Gigante; segue por uma linha reta até o morro do Feijão; segue em linha reta até a confluência do corrego Pasto Novo com o rio Cavalinho, no limite com o município de Linhares.

## 2) COM O MUNICÍPIO DE LINHARES:

. Começa na confluencia do córrego Pasto Novo com o rio Cavalinho onde termina o limite com o município de Colatina; sobe pelo córrego Pasto Novo até ao suas cabeceiras no divisor de águas entre as bacias dos rios cavalinho e Ribeirão, no limite com o município de Aracruz.

## 3) COM O MUNICIPIO DE ARACRUZ:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Cavalinho e Ribeirão nas cabeceiras dos corregos Pasto Novo e Vinte e Um de Abril, no ponto em que termina rego Vinte e Um de Abril até a sua foz no rio Ribeirão: sobe por êste até o ponto em que é interceptado pelo mequarassú no ponto em que está localizada a Usina Elétrica; segue por êsse meridiano até a citada Usina Eléctivisor de águas entre os rios Fundão a Piraquê-imirim, no limite com o município de Fundão.

#### 4) COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO:

Começa no divisor de águas entre os ríos Fundão e Piraquê-Mirim, no ponto em que termina o limite com o município de Aracruz; segue por êsse divisor até o morro Harmonia; segue em linha reta até a confluência dos ríos Três Barras e Piabas; segue por êste até o ponto fronteiro ao início da serra do Goipabo-Assú, no limite com o município de Santa Teresa.

#### 5) COM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro á serra do Goipabo-Assú, onde termina o limite com o municipio de Função; segue em linha reta até a serra do Oleo; segue por esta serra até a confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo, no limite com o município de Colatina.

#### b) Limites inter-distritais.

#### 1) ENTRS OS DISTRITOS DE IBIRASSÚ E PEN-DANGA;

Começa na cachoeira Comprida; segue pelo divisor de águas entre os rios Taquarassú e cachoeira Comprida até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Taquarassú e Itapirá; segue por êste último divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Itapirá e Piraquê-Assú.

#### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE IBIRASSÚ E JOÃO NEIVA:

Começa no limite com o município de Aracruz; segue pelo divisor de águas entre os rios Taquarassú e Piraquê-Assú, até encontrar o divisor de águas entre os rios Piraquê-Assú e Itapirá.

## 3) ENTRE OS DISTRITOS DE JOÃO NEIVA E PENDANGA:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas entre os ríos Taquarassú e Itapirá com o divisor de águas entre os ríos Piraquê-Assú e Itapirá; segue por êste último divisor de águas até o limite com o município de Santa Teresa.

## 4) ENTRE OS DISTRITOS DE JOÃO NEIVA E ACIOLI:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Cavalinho e Ribeirão no limite com os municípios de Linhares e Aracruz; segue pelo divisor de águas entre os rios Ribeirão e Piraquê-Assú, por um lado e rios Cavalinho. Otelo e Pau Gigante, por outro lado, até o limite com o município de Santa Teresa.

## XVIII - MUNICÍPIO DE ICONHA (4)

a) Limites municípais.

## 1) COM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Iconha, no ponto em que nasce o contraforte que divide as águas do córrego Palmeiras (afluente do rio Iconha) das do rio Iconha; segue pelo divisor
de águas entre os rios Benevente e Iconha até a lagôa
de águas Verdes, no limite com o município de Anchieta.

## 2 COM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

Começa na lagôa de Águas Verdes, onde termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor entre os rios Benevente e Iconha até atingir as cabeceiras do rio Irirí; desce por êste até a sua foz no Oceano Atlantico.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM:

Começa no Oceano Atlantico, na linha reta que passa pelo morro de Agá e pela foz do canal do Pinto no rio Novo; segue por essa reta até a foz do canal do Pinto, no limite com o município de Itapoama.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE ITAPOAMA:

Começa na foz do canal do Pinto, onde termina o limite com o município de Itapemirim; segue por um meridiano geográfico até encontrar o rio Itapoama; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Iconha e Novo até as cabeceiras do córrego Monte Alegre; desce por êste até a sua foz no rio Iconha; segue pelo divisor de águas entre o rio Iconha e seu afluente córrego Palmeiras, até encontrar o divisor de águas entre os rios Iconha e Benevente no limite com o município de Alfredo Chaves.

b) Limites inter-distritais,

## 1) ENTRE OS DISTRITOS DE PIÚMA E ICONHA:

Começa nas cabeceiras do rio Irirí; segue em linha reta até encontrar a confluência dos rios Iconha e Itapoama; continúa por esta linha reta até encontrar o limite com o município de Itapoama.

### XIX - MUNICÍPIO DE ITAGUASSÚ (19)

a) Limites municípais.

#### 1) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage, no limite com o município de Baixo Guandú; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue por divisor de águas até a Pedra do Holandês; segue em linha reta até o ponto mais próximo do rio Santa Joana; desce por êste até a foz do córrego Queira Deus; segue por êste até a sua confluência com o córrego da Onça; segue pela serra do Queira Deus, que divide as águas dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana, até encontrar o limite com o município de Santa Teresa.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Colatina; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce; denominado serra de Santa Julia e serra do Limoeiro até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Maria do Rio Doce, no limite com o município de Santa Leopoldina.

### 3) COM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Santa Teresa; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, até encontrar o limite com o município de Afonso Claudio, no ponto em que nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana, acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria, no ponto onde nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana acima da foz do córrego Paraná-Piracicaba; segue por êsse contraforte até a citada cachoeira; segue por uma linha reta até o divisor de águas entre os rios Santa Joana e Guandú nas cabeceira; do córrego Taquaral; segue por êsse divisor denominado serra do Bananal e serra de Santa Joana, até o ponto onde nasce o espigão que divide as águas dos córregos Pontõe, e Santa Rosa (ambos afluentes do rio Guandú); no limite com o município de Baixa Guandú.

## 5) COM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDO:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rio<sub>3</sub> Guandú e Santa Joana, denominado serra do Sobreiro, até as nascentes do rio Lage; desce por êste até a foz do córrego Chaves, no limite com o município de Colatina.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAGUASSÚ E ITAIMBÉ:

Começa no rio Santa Joana, na foz do córrego Sobreiro; sobe por êste até a foz do córrego Bôa Sorte; sobe por êste até as nascentes da serra do Sobreiro, no limite com o município de Baixo Guandú.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAGUASSO E

Começa no rio Santa Joana, na foz do ribeirão Parajú; segue pelo divisor de águas entre êste e o rio Santa Joana, até encontrar a serra de Santa Julia passando pelo contraforte denominado serra do Perdido.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAGUASSO E ITARANA:

Começa na serra Santa Julia, no ponto conhecido por pedra Alegre no limite com o municipio de Santa Teresa; segue por uma linha reta até a foz do córrego Bom Destino no rio Santa Joana; sobe por este córrego Bom Destino até as suas nascentes; segue por uma linha reta até a serra dos Pontões, no limite com o município de Afonso Claudio.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE ȚTAIMBE E

Começa na foz do córrego Sobreiro no rio Santa Joana; segue por êste até encontrar o limite com o município de Colatina.

## XX - MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM (20)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM:

Começa no pico do Serrote; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Serrote até encontrar o ribe rão Água Preta; desce por este até a sua foz no rio Muqui do Norte; desce por este até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitiba; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre on rios Muquí do Norte e Itapemirim; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Independência até a foz deste último no córrego Safra; desce por este até a sua foz no rio Itapemirim desce por este a foz do ribeirão da Gruta; sobe por este até encontrar a limha reta que passa pela pedra do Colégio e pedra do Frade; segue por esta linha reta até encontrar o rio Novo no limite com o município de Itapoama.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE ITAPOAMA:

Começa no rio Novo, no ponto em que este é interceptado pela linha reta que passa pela pedra do Colegio e pedra do Frade, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; desce pelo rio Novo até a foz do canal do Pinto, no limite com o município de Iconha.

### 3) COM O MUNICÍPIO DE ICONHA:

Começa na foz do canal do Pinto no rio Novo, no ponto em que termina o limite com o municipio de Itapoama; segue em linha reta até o ponto mais alto do morro do Agá; prossegue por essa linha reta até o oceano Atlantico.

### 4) COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Começa na foz do rio Itabapoana no Oceano Atlantico; segue pela divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo até a foz do rio Preto no rio Itabapoana, no limite com o município de Mimoso do Sul.

### 5) COM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL:

Começa na foz do rio Preto no rio Itabapoana, onde termina o limite com o Estado do Rio de Janeiro; sobe pelo rio Preto até o ponto fronteiro ao divisor de águas entre os corregos Lancha e Venturosa, no porto de Cajú; segue pelo divisor de águas entre os corregos Lancha e Venturosa, até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no pico do Serrote, no limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAPEMIRIM E ITAPECOA:

Começa na foz do ribeirão da Gruta no rio Itapemirim, seguindo por êsse rio até o lugar denominado. Cajú,

na sua margem esquerda; daí segue em linha reta até o sua margem esquerda; daí segue em linha reta até o lugar denominado Cabroca na margem direita do río Novo.

### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAPEMIRIM E BARRA DE ITABAPOANA:

Começa na foz do ribeirão Água Preta no rio Muquí no Norte; segue pelo civisor de águas da margem direita do ribeirão Água Preta; até atingir o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana; segue por êste último divisor até as cabeceiras do córrego São Salvador; desce por êste até a sua foz no Oceano Atlantico.

## XXI - MUNICÍPIO DE ITAPOAMA (12)

a) Limites municípais.

## 1) COM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES:

Começa no divisor de águas entre os ríos Novo e Benevente, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os ríos Novo e Iconha; segue pelo divisor de águas entre os ríos Benevente e Iconha, até o ponto em que nasce o contraforte que divide as águas do córrego Palmeiras (afluente do río Iconha) das do río Iconha, no limite com o municipio de Iconha.

## 2) COM O MUNICÍPIO DE ICONHA;

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, no ponto em que termina o limite com o município de Alfredo Chaves; segue pelo espigão divisor de águas entre o córrego Palmeiras e o rio Iconha, descendo até a foz do córrego Monte Alegre; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Iconha e Novo, até as cabeceiras do rio Itapoama; desce por êste até o ponto em que é interceptado pelo meridiano geográfico que passa pelo canal do Pinto no rio Novo; segue por êste meridiano até a foz do canal do Pinto, no rio Novo; no limite com o município de Itapemirim.

## 3) COM O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM:

Começa na foz do canal do Pinto no rio Novo onde terrina o limite com o município de Iconha; sobe pero linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, atingindo o limite com o município de Cachoelro de Itapemirim.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

Começa no rio Novo, no ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, ponto onde termina o limite com o município de Itapemirim; sobe pelo rio Novo, até a foz município de Itapemirim; sobe pelo rio Novo, até a foz do rio Concordia; sobe por êste até as suas cabeceiras; do rio Concordia; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e até encontrar o divisor de águas entre os rios Novo e Benevente no limite com o município de Alfredo Chaves.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAPOAMA E PRINCESA:

Começa no rio Novo, na foz do córrego Arroio das Pedras; segue por êste até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Itapoama até as cabeceiras dêste último.

## XXII - MUNICÍPIO DE IÚNA (21)

a) Limites municípais.

4-4

1) COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais até o Pico do Guandú no limite com o município de Afonso Cláudio.

## 2) COM O MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Guancá; no ponto em que termina o limite com o Estado de Minas Geranis (Pico do Guandá); segue por êsse divisor até encontrar o limite com o município de Muniz Freire, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Esquerdo.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue por êsse divisor, denominado serra do Valentim, até as cabeceiras do córrego Terra Corrida; desce por êste até a sua foz no rio Pardo; segue em linha reta até as cabeceiras do córrego Santa Cruz; segue pelo divisor de águas entre o rio Pardo, por um lado, e córregos Santa Cruz e Li-

moeiro, afluentes da margem direita do rio Braço Norte Esquerdo, por outro lado, até encontrar o limite com o municápio de Alegre, no ponto em que nascem os ribeiroes São Francisco e da Perdição.

## 4) COM O MUNICIPIO DE ALEGRE:

Começa no divisor de águas entre as bacias do rio Pardo e Braço Norte Direito, no ponto em que termina o limite com o município de Muniz Freire; segue por êsse divisor denominado serra do Desengano, até encontrar o divisor de águas entre os córregos Lage e Carneiro Vermelho; segue por êste último divisor até a cachoeira de Santa Clara no rio Braço Norte Direito; segue pelo divisor de águas entre os córregos Pedra Roxa e Baver até encontrar a serra de Caparaó; segue por esta até encontra o Pico da Bandeira, no limite com o Estado de Minas Gerais.

## b) Limites inter-distritais.

## 1) ENTRE CS DISTRITOS DE IÚNA E IRUPÍ:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Direito, na cabeceira do córrego Fundo; desce por este até a sua foz no rio Pardinho; desce por este até a sua foz no rio Pardo; sobe por este até a foz do córrego Recreio.

## 2) ENTRE OS DISTRITOS DE IUNA E IBATIBA:

Comeca na foz do córrego Recreio no rio Pardo; segue pela divisor de águas entre os córregos Bom Sucesso e Perdido até encontrar o limite com o município de Muniz Freire.

## 3) ENTRE OS DISTRITOS DE IBATIBA E PEQUIA:

Começa na serra do Caparaó, na cabeceira do ribelrão Santa Cruz; seque por essa serra até encontrar o paralelo do Griandu, no limite com o Estado de Minas Gerais.

## 4) ENTRE OS DISTRITOS DE IBATIBA E IRUPI:

Começa na serra do Caparaó, na cabeceira do ribelrão Santa Cruz; segue pel divisor de águas entre os ries Pardo e Braço Norte Direito até a cabeceira do ribeirão Saci; desce por êste até a sua foz no rio Pardo; desce par êste até a foz do corrego Recreio.

## 5) ENTRE OS DISTRITOS DE PEQUIA E IRUPI:

Começa na serra do Caparao, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os corregos Pedra Roxa é Baver; segue pela serra do Caparao até a cabeceira do ribeirão Santa Cruz,

## XXIII — MUNICIPIO DE JABAETÉ (32)

## a) Limites municipais.

## COM O MUNICÍPIO DE CARIACICA:

Começa na foz do córrego Boqueirão no córrego Biriricas que corre para o município de Domingos Martins; segue por um paralelo até o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú; segue por êste dibacias dos rios Santa Moria e Jucú; segue por êste divisor até as cabeceiras do rio Formate no lugar denovisor até as cabeceiras do rio Formate até a sua foz minado Alegre; desce pelo rio Formate até a sua foz no rio Jucú; desce por êste até a boca da vala de Caçaroca que liga os rios Marinho e Jucú, no limite com o município de Vitória.

## 2) COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA:

Começa na boca da vala de Caçaroca onde termina o limite com o município de Cariacica; desce pelo rio Jucú até a sua foz no Oceano Atlantico.

## 3) COM O MUNICIPIO DE GUARAPARÍ:

Comeca no Oceano Atlantico na foz do riacho Doce; sobe por êste até as suas nascentes; segue por uma linha reta até o morro Itaúnas; segue por uma linha reta até a foz do rio Calçado, no rio Jacarandá; sobe por êste a foz do rio Calçado, no rio Jacarandá; sobe por êste a foz do rio corrego do Ouro; segue por uma linha reta até a foz do primeiro afluente da margem linha reta até a foz do primeiro afluente da margem lesquerda do rio Peixe Verde, acima do lugar denominado Bom Jesus, no limite com o município de Dominado Martins.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde acima do lugar tienominado Bom Jesus, no ponto em que termina o limite com nado Bom Jesus, no ponto em que termina o limite com o municipio de Guaraparí; desce pelo rio Peixe Verde até a sua foz no rio Jucú; sobe por êste até a confluência até a sua foz no rio Jucú; sobe por êste ultimo rio até a foz do córrego BiJucú; sobe por êste até a foz do córrego Boqueirão, riricas: sobe por êste até a foz do córrego Boqueirão, no limite com o município de Cariacica.

## b) Limites inter-distritais.

### 1) ENTRE OS DISTRITOS DE JABAETÉ E ARA-CATIBA:

Começa na foz do rio Peixe Verde no rio Jucú; desce por êste até a foz do rio Jacarandá.

### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE JABAETE E JUCO:

Começa na foz do rio Jacarandá no rio Jucú; desce por êste até a foz do rio Formate.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE ARACIATIBA E JUCO:

Começa na foz no rio Jacarandá no rio Jucú; segue por uma linha reta até o morro Itaúnas.

### XXIV - MUNICÍPIO DE LINHARES (8)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS:

Começa no rio Barra Sêca, no ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos no rio São José; desce pelo rio Barra Sêca até a lagôa Barra Sêca; segue por esta até encontrar o paralelo que passa pela Barra Sêca; segue por êste para. Jelo até a Barra Sêca, no Oceano Atlantico.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ:

Começa no Oceano Atlantico na ponta dos Combólos; segue em linha reta até a extremidade juzante da lagôa do Aguiar; segue por esta até a foz do rio Norte; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Cavalinho e Ribeirão até o ponto em que nascem os córregos Pasto Novo e Vinte e Um de Abril, no limite com o município de Ibirassú.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE IBIRASSU

Começa nas cabeceiras do córrego Pasto Novo, no ponto em que termina o limite com o município de Aracruz; desce pelo córrego Pasto Novo até a sua foz no rio Cavalinho, no limite com o município de Colatina.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA:

Começa na foz do córrego Pasto Novo no rio Cavalinho, no ponto em que termina o limite com o municibio de Ibirassú; desce pelo rio Cavalinho até a lagóa do ce; atravessa êste e segue delo divisor de águas da marcontrar o divisor de águas da margem direita do rio Moacir Avidos; segue por este divisor até a foz do rio Moacir Avidos, no rio São José; segue por um meridiano Mateus.

#### b) Limites inter-distritais.

#### 1) ENTRE OS DISTRITOS DE LINHARES E RE-GENCIA:

Começa no rio Barra Sêca, no desaguadouro da lagóa Páu Atravessado; segue por essa lagôa; segue até o desaguadouro da lagôa Durão; segue até o desaguadouro da lagôa Testa; segue até o desaguadouro da lagôa do Campo; atravessa esta e segue em linha reta até a foz do rio Norte na lagôa Aguiar, no limite com o municipio de Aracruz.

## XXV - MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL (22)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até as nascentes do córrego do Meio, no limite com o município de Muqui.

### 2 COM O MUNICIPIO DE MUQUÍ:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim onde termina o limite com o município de Alegre; segue por êsse divisor até a pedra de São Rafael; segue em linha reta até a cachoeira de Três Barras, no córrego Três Barras; segue em linha reta até o divisor de águas entre o córrego Santa Joana e rio Muqui do Sul, no ponto em que êsse

divisor é interceptado pelo paralelo geográfico que passa na foz do córrego Palmital no córrego Santa Rita; segue por êsse paralelo até atingir a foz do córrego Palmital; segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana; segue por êsse divisor até encontrar o pico Santa Maria, nas cabeceiras do rio Preto, no limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

Começa no pico de Santa Maria, onde termina o limite com o município de Muquí; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o limite com o município de Itapemirim, no Viso do Serrrote.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; desce pelo divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa até atingir o rio Preto no porto de Cajú; desce pelo rio Preto até a foz no rio Itabapoana, no limite com o Estado do Rio de Janeiro.

### 5) COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Começa na foz do rio Preto no rio Itabapoana, onde termina o limite com o Município de Itapemirim; serue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro até a foz do Ribeirão Barra Alegre no rio Itabapoana, no limite com o município de São José do Calçado.

## 6) COM' O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALGADO:

Começa na foz do ribeirão Barra Alegre no rio Itabapoana, onde termina o limite com o Estado do Rio de Janeiro: sobe pelo ribeirão Barra Alegre até a foz do córrego Paraiso; segue pelo divisor de águas entre o córrego Paraiso e o ribeirão Barra Alegre até encontrar o divisor de águas entre o rio Calçado e o ribeirão Barra Alegre; segue por êste divisor até encontrar o limite com o município de Alegre no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE MIMOSO DO SUL E SÃO JOSÉ DAS TORRES:

Começa no limite com o município de Muquí; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e Muquí do Sul até a cabeceira do córrego Peróba; desce por êste até a sua foz no rio Muquí do Sul; desce por êste até o ponto em que é interceptado pelo paralelo geográfico que passa pela cabeceira do córrego Pastinho.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DAS TORRES E DONA AMÉRICA:

Começa na cabeceira do córrego Pastinho; desce por êste até a sua foz no rio Itabapoana,

#### 3) ENTRE OS DISTRITOS DE DONA AMÉRICA E MIMOSO DO SUL:

Começa no rio Muquí do Sul, no lugar onde é interceptado pelo paralelo geográfico iniciado nas nascentes do córrego Pastinho, seguindo pelo mesmo paralelo até as nascentes do córrego Pastinho no divisor de águas entre os rios Muquí do Sul e São Pedro; prossegue pelo mesmo divisor até as nascentes do córrego Independência.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DE ITABAPOANA E MIMOSO DO SUL:

Começa nas nascente do córrego Independência; segue pelo divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e São Pedro, até onde nasce o espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençois.

5) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DE ITABAPOANA E DONA AMÉRICA:

Começa nas nascentes do córrego Independência, descendo pelo mesmo até a sua foz no rio São Pedro.

6) ENTRE OS DISTRITOS DE DONA AMERICA E PONTE DE ITABAPOANA:

Começa na foz do córrego Independência, seguindo pelo rio São Pedro, até a sua foz no rio Itabapoana.

7) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DE ITABAPOANA E PONTE DE ITABAPOANA:

Começa na foz do córrego Independência; segue pelo rio São Pedro até a cachoeira do Sebastião; prossegue pelo rio São Pedro até o primeiro afluente da margem direita, acima da referida cachoeira, subindo até as nascentes do mesmo afluente, no divisor entre o rio São Pedro e o córrego Trindade.

8) ENTRE OS DISTRITOS DE APIACA E PONTE DE ITABAPOANA:

Começa na foz do córrego Trindade, no rio Itabapoana; seguindo pelo mesmo córrego até as suas nascentes.

9) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DE ITABAPOANA E APIACÁ:

Começa nas nascentes do córrego Trindade; segue pelo divisor de águas entre o rio São Pedro e o ribeirão Bôa Vista, até atingir o divisor de águas entre o rio São Pedro e o ribeirão Barra Alegre.

## 10) ENTRE OS DISTRITOS DE IURÚ E APIACÁ:

Começa na margem esquerda do rio Itabapoana, no divisor de águas entre os córregos Barra Alegre e Bőa Vista, seguindo pelo mesmo divisor até encontrar o limite com o distrito de São Pedro de Itabapoana.

11) ENTRE OS DISTRITOS DE IURÚ E SÃO PE-DRO DE ITABAPOANA:

Começa no divisor de águas entre os córregos Barra Alegre e Bôa Vista e segue pelo divisor entre o córrego Barra Alegre e o rio São Pedro, até atingir o espigão que divide as águas dos rios São Pedro e Muquí do Sul

12) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO MUQUÍ E IURÚ:

Começa no divisor de águas entre o córrego Barra Alegre e o rio São Pedro e segue pelo divisor de águas entre o rio Muquí do Sul e o córrego Barra Alegre, descendo até a foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata.

13) ENTRE OS DISTRITOS DE CONCEIÇÃO DO MUQUÍ E IURÚ:

Começa na foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata; seguindo pelo mesmo até suas nascentes, no limite com o município de São José do Calçado.

14) ENTRE OS DISTRITOS DE CONCEIÇÃO DO MUQUÍ E SANTO ANTONIO DO MUQUÍ:

Começa na foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata; segue em linha reta até a cachoeira São Bento; daí continua em linha reta até a cachoeira de Três Barras, no limite com o município de Muquí.

15) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DE ITABAPOANA E SANTO ANTONIO DO MUQUÍ:

Começa no divisor de águas entre os rios São Pedro e Muquí do Sul; segue por êsse divisor até onde nasce o espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençois.

16) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO MUQUÍ E MIMOSO DO SUL:

Começa no divisor de águas entre os rios Muquí do Sul e São Pedro; segue pelo espigão que vae terminar na cachoeira dos Lençois, até esta cachoeira; segue por uma linha reta na direção do pico da Pedra Negra, até interceptar o limite com o município de Muquí.

## XXVI — MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE (24)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Guandú; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, no limite com o município de Castelo,

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE CASTELO:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Norte Esquerdo no ponto em que termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Breco Norte Esquerdo até as cabeceiras do córrego Bom Jardim (afluente do córrego Santo Amaro); segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Santo Amaro, descendo até a confluência dêste com o ribeirão Monte Alegre; segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Monte Alegre; segue por êste ultimo divisor até encontrar novamente o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por êste ultimo divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por êste ultimo divisor de águas até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambarí, no limite com o município de Alegre.

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambarí até o rio Braço Norte Esquerdo; sobe por êste, até a foz do ribeirão Bôa Vista; segue por êste até a foz do ribeirão São Domingos; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Bôa Vista e São Domingos até a cabeceira do ribeirão da Perdição, encontrando o limite com o município de Iúna.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE IUNA:

Começa na cabeceira do ribeirão da Perdição, cinde termina o limite com o município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre o rio Pardo, por um lado, e os córregos Limoeiro e Santa Cruz, afluente da margem direita do rio Braço Norte Esquerdo, por outro lado, até as cabeceiras dos córregos Santa Cruz; segue por uma linha reta até a foz do córrego Terra Corrida no rio Parco; sobe pelo córrego de Terra Corrida até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas denominado serra do Valentim entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, no limite com o município de Afonso Claudio.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE MUNIZ FREIRE E VIEIRA MACHADO:

Começa nos limites com o município de Castelo, nas cabeceiras do córrego Bom Jardim; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar novamente o limite com o município de Castelo, nas cabeceiras do ribeirão Amorim.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE MUNIZ FREIRE E CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa na foz do córrego Sossêgo no rio Braço Norte Esquerdo; sobe pelo córrego Sossêgo até a foz do córrego Bom Destino; sobe por êste até as suas cabeceiras.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE MUNIZ FREIRE E ITAICI:

Começa na foz do córrego Sossego; desce pelo rio Braço Norte Esquerdo, até encontrar o limite com o município de Alegre.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE ITAICÍ E CONCEI-ÇÃO DO NORTE:

Começa na cabeceira do córrego Tombos; desce por êste até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo; desce por êste a foz do córrego Sossêgo.

### XXVII - MUNICÍPIO DE MUQUÍ (23)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

Começa no divisor de águas entre os ripeirões Bananal e Vala do Souza no pico do Papagaio; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muquí do Norte até encontrar o divisor de águas entre os córregos Santa Rosa e Desengano; segue por êste ultimo divisor e desce até a ponte do Caiado, sobre o rio Muqui do Norte, da Leopoldina Railway; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Clara até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Sant'Ana; segue por êste ultimo divisor até as cabeceiras do córrego Sant'Ana; segue pelo divisor de águas da margem cireita do córrego Sant'Ana e desce por divisor de águas até a cachoeira do Sumidouro, no ribeirão, no ribeirão Sumidouro; segue pelo divisor de águas da margem direita do rireirão Sumidouro, até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas cabeceiras do rio Preto, no limite com o município de Mimoso do Sul.

### 2) COM O MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas cabeceiras do rio Preto, onde termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o espigão que vai terminar na foz do córrego Palmital no córrego Santa Rita (afluente do rio Muquí do Sul); segue por esse espigão até a foz do córrego Palmital; segue por paralelo geográfico até encontrar o divisor de águas entre o corrego Santa Joana e o rio Muquí do Sul; segue em linha reta até encontrar a cachoeira das Três Barras no córrego das Três Barras; segue em linha reta até a pedra de São Rafael, no divisor de águas entre as rios Itapemirim e Itabapoana; segue por êste ultimo divisor até as nascentes do corrego do Meio, no limite com o municipio de Alegre.

### 3) COM O MUNICIPIO DE ALEGRE:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas nascentes do córrego do Meio, no ponto em que termina o limite com o município de Mi-

moso do Sul; desce pelo corrego do Meio até a sua foz no ribeirão Vala do Souza; desce por êste até a foz do córrego Demanda; segue em linha reta até a foz do córrego Palmeiras no córrego Pirinêus; segue por um para lelo até encontrar a serra da Aliança; segue por esta até o pico do Papagaio, no limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE MUQUÍ E CAMARÁ:

Começa nas nascentes do córrego São Domingos; desce por êste até a sua foz no rio Muquí do Norte; segue em linha reta até o ponto de encontro do divisor de águas entre o rio Muquí do Norte e ribeirão Sumidouro com o divisor de águas entre o ribeirão Sumidouro e o córrego Sant'Ana.

### XXVIII — MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA (25)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO:

Começa no divisor de águas dos rios Santa Maria e Guandú, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Guandú; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria e Guandú; até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana, segue pelo divisor entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana até encontrar o limite com o municipio de Itaguassú, no ponto onde nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana acima da foz do córrego Paraná Piracicaba.

### 2) COM O MUNICÍPIO DE ITAGUASSO

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Joana, no ponto onde termina o limite com o município de Afonso Claudio; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, no limite com o município de Santa Teresa.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Maria do Rio Doce, no ponto que termina o limite com o município de Itaguassú; segue por ésse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Santa Maria e Timbuí; segue por divisor de águas áté o marco colocado na garganta à margem da estrada de rodagem Santa Leopoldina a Santa Teresa; segue por divisor de águas até a foz do rio Santa Lúcia no rio Timbuí, sobe pelo rio Santa Lúcia até o ponto em que êste é interceptado pelo paralelo geográfico que passa pela cabeceira do rio Carneiro; segue por êsse paralelo até as nascentes do rio Carneiro, desce por êste rio até a ponte do Duas Barras, no limite com o município de Fundão.

### 4) COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO:

Começa no rio Carneiro, na ponte de Duas Barras no ponto em que termina o limite com o município de Santa Teresa; segue por uma linha reta até as nascentes do rio Braço Norte; desce por êste até a sua foz no rio Timbuí, no limite com o município da Serra.

#### 5) COM O MUNICÍPIO DA SERRA:

Começa na foz do rio Braço Norte no rio Timbuí onde termina o limite com o município de Fundão; segue por uma linha reta até atingir o pico de Itapocú ou Itapicú; segue por uma linha reta até a foz do rio Mangaraí no rio Santa Maria; desce por èste até a foz do córrego Tauá no limite com o município de Cariacica.

#### 6) COM O MUNICÍPIO DE CARIACICA;

Começa no rio Santa Maria, na foz do rio Tauá onde termina o limite com o município de Serra; sobe pelo rio Tauá até a foz do rio Calamba; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue em linha reta até o alto do morro do Calamba; segue em linha reta até a alto do morro do Antonio; segue em linha reta até o alto do morro do Carrapato; desce por um córrego que nesce nesse morro até a sua foz no rio Braço; sobe por este até a cachoeira do Gonoring; segue em linha reta até o marco colocado no ponto em que o caminho de Páu Amarélo corta êste córrego; segue em linha reta até a garganta onde nasce o córrego Boqueirão que corre para o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas até as cabeceiras do córrego Biriricas, no limite com o município de Domingos Martins.

## 7) COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú, nas nascentes do córrego Biriricas, onde termina o limite com o município de Cariacica; segue por êste divisor de águas até o limite com o município de Afonso Claudio no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Guandú.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA LEOPOL-DINA E JETIBA:

Começa no limite com o município de Santa Teresa, nas nascentes do rio Bonito; desce por êste até a sua confluência com o rio Claro; desce por êste até a sua fiz no rio Santa Maria; desce por êste até a foz do rio das Farinhas: sobe por êste até as suas nascentes, no limite com o município de Domingos Martins.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA LEOPOL-DINA E DJALMA COUTINHO:

Começa no limite com o município de Santa Teresa, no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Timbuí; segue por êste divisor até as cabeceiras do rio Caioaba; desce por êste até a sua foz no rio Santa Maria.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA LEOPOL-DINA E MANGARAÍ:

Começa no rio Santa Maria na foz do rio Caioaba; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do rio Crubixá-Assú; sobe por êste até as suas cabeceiras; segue pelo dívisor de águas da margem esquerda do rio Mangari até encontrar o limite com o municipio de Domingos Martins.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE DJALMA COUTI-NHO E MANGARAÍ:

Começa na foz do rio Caioaba no rio Santa Marla; desce por êste até encontrar o limite com o município de Serra.

### XXIX - MUNICÍPIO DE SANTA TERESA(26)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana, no ponto de encontro com o divisor de aguas entre o rio Tancredo e o córrego Tancredinho, no limite com o município de Itaguassú; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Júlia; desce até atingir a confluência deste rio com o rio Santa Maria do Rio Doce; segue em linha reta até a confluência do rio Mutum com o seu afluente que desaguá próximo ao ponto em que a rodovia Santa Teresa a Colatina atinge o rio Mutum; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e Baunilha, até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; desce pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso até atingir a confluência deste com o rio Triunfo no limite com o município de Ibirassú.

## 2) COM O MUNICIPIO DE IBIRASSÚ:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo, no ponto em que termina o limite com o município de Colatina; acompanha a serra do Oleo que divide as águas entre os rios Triunfo e Ubá; segue em linha reta até atravessar o rio Piabas, no ponto fronteiro ao inficio da serra do Goipabo-Assú, no limite com o município de Fundão.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro ao início da serra de Goipabo-Assú, onde termina o limite com o município de Ibirassú: segue por esta última serra até encontrar o divisor de águas entre os rios São João e São José: segue por um meridiano geográfico até encontrar o rio Saltinho; desce por êste até a sua foz no rio Carneiro: sobe por êste até a ponte de Duas Barras no limite com o município de Santa Leopoldina.

## 4) COM O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA:

Começa na ponte de Duas Barras, no rio Carneiro; segue por êste até as suas nascentes; segue por um paralelo geográfico até encontrar o rio Santa Lúcia; desce por êste até a sua foz no rio Timbuí; sobe por divisor de águas até encontrar o marco colocado na garganta, à margem da estrada de rodagem de Santa Leopoldina à margem da estrada de rodagem de Santa Leopoldina a Santa Teresa, no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Timbuí; segue por êste divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Santa Maria do Río Doce e Santa Maria; segue por êste último divisor até atingir o limite com o municipio de Itaguassú, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Santa Joana.

## 5) COM O MUNICÍPIO DE ITAGUASSÚ:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria e Santa Maria do Rio Doce, no ponto em que termina o limite com o município de Santa Leopoldina; segue por êsse divisor denominado serra do Limoeiro, serra do Perdido, serra de Santa Júlia, serra do Queira Deus, até encontrar o limite com, o município de Colatina, no ponto de encontro do divisor de águas entre o rio Tancredo e o córrego Tancredinho.

- b) Limites inter-distritais,
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA TERESA E ALTO SANTA MARIA:

Começa no divisor de águas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro, nas nascentes do córrego do Veado; segue por êste último divisor até atingir as cumiadas entre os rios São Lourenço e Santa Maria; segue pelo divisor entre êsses rios até o limite com o município de Santa Leopoldina.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA TERESA E SÃO JOÃO DE PETROPOLIS:

Começa na foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro; segue pelo córrego Veado até as suas nascentes, no divisor de águas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA TERESA E VINTE E CINCO DE JULHO:

Começa na foz do córrego Veado no rio Cínco de Novembro; segue por um paralelo geográfico até encontrar o divisor de águas entre os rios Cínco de Novembro e Vinte e Cinco de Julho; segue por esse divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Vinte e Cinco de Julho e Nova Lombardia; segue por esse divisor até o limite com o município de Ibirassú.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE ALTO SANTA MARIA E SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS:

Começa no divisor de águas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro, nas nascentes do córrego Veado; segue em linha reta até a foz do primeiro córrego que desaguá no rio Tabocas, antes da sua confluência com o rio Cinco de Novembro; segue em linha reta até a foz do primeiro córrego que desaguá no rio Santa Maria do Rio Doce antes da confluência do rio Cinco de Novembro; sobe pelo rio Santa Maria do Rio Doce até a foz do rio Perdido.

5) ENTRE OS DISTRITOS DE ALTO SANTA MARIA E SANTA JULIA:

Começa na foz do rio Perdido no rio Santa Maria do Rio Doce; sobe pelo Perdido até a foz do córrego Frio; sobe por êste até a sua cabeceira; segue em linha reta até o rio Santa Júlia na foz do córrego mais próximo dessa cabeceira; atravessa o rio Santa Júlia e segue por divisor de águas até a serra de Santa Júlia, no limite com o município de Itaguassú.

6) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DE PE-TROPOLIS E SANTA JÚLIA:

Começa na foz do rio Perdido no rio Santa Maria do Rio Doce; sobe por divisor de águas até atingir o divisor de águas entre os rios Santa Júlia e Santa Maria do Rio Doce; segue por êste último divisor até encontrar a estrada de rodagem que vai de São João de Petropolis a Santa Júlia; segue por um paralelo geográfico, até o rio Santa Maria do Rio Doce; segue por divisor de águas, até encontrar o divisor de águas dos rios Santa Maria do Rio Doce e Mutum.

7) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DE PETROPOLIS E VINTE E CINCO DE JULHO:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Mutum, no ponto em que termina o limite entre os distritos de São João de Petrópolis e Santa Júlia; segue por êsse divisor até o ponto mais próximo da confluência dos rios Santa Maria do Rio Doce e Vinte e Cinco de Julho; segue em linha reta até essa confluência; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Vinte e Cinco de Julho até encontrar o paralelo geográfico que passa pela foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro.

8) ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA JÚLIA E-VINTE E CINCO DE JULHO:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Mutum, no ponto em que termina o limite entre os distritos de Santa Júlia e São João de Petrópolis; segue por êsse divisor até encontrar o limite com o município de Colatina.

## XXX — MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO (27)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ:

Começa na margem do río Itabapoana no logar denominado Cachoeirão; segue pelo divisor de águas entre os córregos São Bento e bacia do rio Veado, por um lado e córregos Pombal e Palmital e bacia do rio Calçado, por outro lado; até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Veado e Itapemirim, no limite com o município de Alegre.

#### 2) COM O MUNICÍPIO DE ALEGRE:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Calçado e Veado, no ponto em que termina o limite com o município de Guaçui; segue pelo divisor de águas entre os rios Calçado e Itapemirim denominado serra das Cangalhas, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado, no limite com o município de Mimoso do Sul.

### 3) COM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-

Começa no divisor de águas entre os rios Itabapoana e Itapemirim onde termina o limite com o município de Alegre; segue pelo divisor entre o rio Calçado
e ribeirão Barra Alegre até encontrar o divisor entre o
ribeirão Barra Alegre por um lado, e seus afluentes córregos Jardim e Paraiso, por outro lado; segue por êste
ultimo divisor até a foz do córrego Paraiso no ribeirão
Barra Alegre; desce por êste até a sua foz no rio Itabapoana, no limite com o Estado do Rio de Janeiro.

### 4) COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Começa no rio Itabapoana na foz do Ribeirão Barra Alegre, onde termina o limite com o município de Mimoso do Sul; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro até o logar denominado Cachoeirão, no rio Itabapoana, no limite com o município de Guaçuí.

### b) Limites inter-distritais.

## 1) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E AIRITUBA:

Começa no rio Itabapoana, no ponto em que termina o divisor de águas entre os corregos Piedade e Alegria; segue por êsse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Itabapoana e Calçado; segue pelo divisor de águas das cabeceiras do corrego Areia e desce até o corrego Peroba, no ponto em que o mesmo é atravessado pela estrada de rodagem de São José do Calçado a Airituba; segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre o corrego Peroba e o rio Calçado.

## 2) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E ALTO CALÇADO:

Começa no divisor de águas entre o córrego Perobas e o rio Calçado, no ponto em que termina o limite entre os distritos de São José do Calçado e Airituba; segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre o rio Calçado e córrego Sapecado; segue pelo divisor de águas entre o rio Calçado, por um lado e córregos Sapecado e Jacá por outro lado, até encontrar o limite com o município de Mimoso do Sul.

## 3) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E BOM JESUS DO NORTE:

Comeca no rio Itabapoana na foz do rio Calcado: sobe por êste até a foz do rio Cedro; sobe por êste até as suas cabeceiras no divisor de águas denominado serra do Jacá entre o rio Calcado e o ribeirão Jardim; segue por êste ultimo divisor até o limite com o município de Mimoso do Sul.

## 4) ENTRE OS DISTRITOS DE AIRITUBA E ALTO CALÇADO:

Começa no divisor de águas entre os rios Calçado e Itabapoana na cabeceira do corrego Arêia; segue por êsse divisor até encontrar o limite com o município de Guacuí.

## XXXI - MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS (28)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA;

Começa na pedra de Oratório; á margem esquerda do rio Cotaxé ou Braco Norte do rio São Matêus; segue até atingir as nascentes do rio Itaúninhas ou rio Preto; desce pelo rio Itaúninhas ou rio Preto até a foz do sem primeiro afluente, acima do córrego da Chiquinha; segue por uma linha reta até as nascentes do córrego surucucú; desce por êste até a sua foz no córrego das Moendas; desce por êste até a sua foz no rio São Mateus; desce por êste até a foz do rio Marirucú; segue por um paralelo até o oceano Atlantico.

## 2) COM O MUNICÍPIO DE LINHARES:

Começa no oceano Atlantico, na Barra Sêca; segue por um paralelo até o rio Barra Sêca; segue por êste até encontrar o meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos, no rio São José, no limite com o município de Colatina,

#### 3) COM O MUNICÍPIO DE COLATINA;

Começa no rio Barra Sêca, no ponto em que êste é interceptado pelo meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos no rio São José, no ponto em que termina o limite com o município de Linhares; sobe pelo rio Barra Sêca até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus e São José até o ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio Muniz Freire e o córrego Santo Antonio, no limite com o município de Barra de São Francisco.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus e São Jose, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio Muniz Freire e córrego Santo Antonio, no ponto em que termina o limite com o município de Colatina; segue pelo divisor de águas entre o rio Muniz Freire e córrego Fortaleza por um lado, e córregos Santo Antonio e São João, por outro lado até atingir a pedra da Fortaleza, à margem direita do Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus; sobe por êste até a foz do córrego dos Paulistas; sobe por êste até a sua cabeceira; desce pelo córrego da Poaia até a sua foz no rio Quinze de Novembro; desce por êste até a sua foz no rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus; sobe por êste até a pedra do Oratório, no limite com o município de Conceição da Barra.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO MATEUS E NOVA VENECIA:

Começa no río Barra Sêca na foz do córrego da Lama; sobe por êste até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego do Tapuio até atingir as cabeceiras do córrego Aguirre; desce por êste até a sua foz no río Cricaré ou Braço Sul do río São Mateus; segue por uma linha reta até a cachoeira da Japira, no río Cotaxé ou Braço Norte do río São Mateus; sobe por êste até a barra do río Quinze de Novembro.

### XXXII -- MUNICÍPIO DE SERRA (33)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO:

Começa na foz do rio Braço Norte no rio Timbuí;

desce por êste até a sua foz no rio Reis Magos; desce por êste até a sua foz no Oceano Atlantico.

## 2) COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA:

Começa no Oceano Atlantico, na ponta de Carapebús; segue por um paralelo até encontrar a baía de Vitória; segue por esta até a foz do rio Santa Maria, no limite com o município de Cariacica.

## 3) COM O MUNICÍPIO DE CARIACICA:

Começa na foz do rio Santa Maria, na baía de Vitória, no ponto em que termina o limite como municíptória; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do pio de Vitória; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do córrego Tauá, no limite com o município de Santa Leopoldina.

## 4) COM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDNA:

Começa na foz do córrego Tauá no rio Santa Maria, onde termina o limite com o município de Cariacica; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do rio Mangaraí; segue por uma linha reta até o morro Itapicú; segue por uma linha reta até a foz do rio Braço Norte no rio por uma linha reta até a foz do rio Braço Norte no rio Timbuí, no limite com o município de Fundão.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE SERRA E CALOGI:

Começa na foz do rio Calogí, no rio Timbuí; sobe pelo rio Calogí até a foz do seu primeiro afluente da margem direita; sobe por êsse afluente até às suas cabeceiras; segue por uma linha reta até o morro Mestre Alvo.

### 2) ENTRE OS DISTRITOS DE SERRA E NOVA ALMEIDA:

Começa no rio Jacaraípe, na barra do rio Cacú; sobe pelo rio Jacaraípe até o desaguadouro da lagôa Capuba; segue pelo divisor de águas entre os rios Jacaraípe e Putiri, até encontrar a estrada de rodagem de Serra a Nova Almeida; segue por um meridiano até encontrar o rio Reis Magos.

### 3) ENTRE OS DISTRITOS DE SERRA E CARAPINA:

Começa no rio Jacaraipe, na barra do rio Cacú; sobe por êste até a sua cabeceira; segue em linha reta até o morro Mestre Alvo.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE NOVA ALMEIDA E CARAPINA:

Começa no Oceano Atlantico na foz do rio Jacaraípe; sobe por êste até a foz do rio Cacú.

5) ENTRE OS DISTRITOS DE CARAPINA E QUEIMADO:

Começa na foz do rio Tanguí no rio Santa Maria; sobe pelo rio Tanguí até encontrar a linha reta que passa pelos morros Mestre Alvo e Mororão.

b) ENTRE OS DISTRITOS DE CALOGÍ E QUEIMADO:

Começa no morro Itapocú; segue em linha reta até o morro do Céu; segue em linha reta até o morro Camará-Assú; segue em linha reta até o morro Mororão; segue pela linha reta que vai do morro Mororão ao morro Mestre Alvo até encontrar o rio Tanguí.

7) ENTRE OS DISTRITOS DE CARAPINA E CALOGÍ:

Começa no morro Mestre Alvo; segue pela linha que vai dêsse morro ao morro Mororão, até encontrar o rio Tangui.

## XXXIII - MUNICÍPIO DE VITÓRÍA (30)

- a) Limites municipais.
- 1) COM O MUNICIPIO DE SERRA:

Começa na foz do rio Santa Maria na baía de Vitória; segue por esta até encontrar o paralelo que passa pela ponta de Carapebús; segue por êste paralelo até a ponta Carapebús, no Oceano Atlantico.

2) COM O MUNICÍPIO DE JABAETÉ:

Começa no Oceano Atlantico, na foz do rio Jucu; sobe por êste até a boca da vala de Caçaroca, no limite com o município de Cariacica.

3) COM' O MUNICÍPIO DE CARIACICA:

Começa no rio Jucú, na boca da vala de Caçaroca, onde termina o limite com o município de Jabaeté; segue pela vala de Caçaroca até o rio Marinho; desce por êste até a sua foz na baïa de Vitória; segue por esta até a foz do rio Santa Maria, no limite com o município de Serra.

- b) Limites inter-distritais.
- 1) ENTRE OS DISTRITOS DE VITÓRIA E GOIABEIRAS:

Começa no Oceano Atlantico na barra do canal do Norte; segue por este até o canal do Lamarão; segue por este até a baía de Vitória.

2) ENTRE OS DISTRITOS DE VITÓRIA E ESPÍRITO SANTO DE VITÓRIA:

Começa no Oceano Atlantico, na baía de Vitória; segue pela baía de Vitória até a barra do rio Aribirí.

3) ENTRE OS DISTRITOS DE VITÓRIA E ARGOLAS:

Começa na barra do rio Aribirî; segue pela baía de Vitória até a foz do rio Marinho.

4) ENTRE OS DISTRITOS DE ESPÍRITO SANTO DE VITÓRIA E ARGOLAS:

Começa na foz do rio Aribirí; segue por êste até as suas nascentes; segue por um paralelo até o rio Marinho.